



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO EXCLUSIVOS PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Decreto Municipal nº 4.062/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2023.**

**PROCESSO LICITATÓRIO SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO EXCLUSIVOS PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Decreto Municipal nº 4.062/2023**

ANEXOS:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Declarações para o Credenciamento;

Anexo III: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Declaração de Não emprego de Menores;

Anexo IV: Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI: Minuta do Termo de Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO EXCLUSIVOS PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Data de Recebimento das Propostas: 21/11/2023 das 08:00 às 08:30

Data de Abertura: 21/11/2023 às 08:30

HORÁRIO DE BRASÍLIA

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, através do Pregoeiro designado pelo Decreto municipal nº 4.178/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado; com obediência ao disposto na Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/93 e demais legislação complementar, Lei Complementar nº. 123/2006; Lei Municipal nº. 1036/2009, que Regulamenta no Município de Água Boa-MT o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte; Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto municipal 4.062/2023: bem como o Decreto Municipal nº. 2.455/2013, que Regulamenta, no âmbito do município de Água Boa-MT, a utilização da modalidade de licitação denominada Pregão Presencial para registro de preços, para aquisição de bens e produtos comuns, e dá outras providências; que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º 049/2023, tipo **MENOR PREÇO**, para cada item ofertado, devendo as propostas serem entregues junto à Equipe de Apoio ao Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto, 410, centro, nos seguintes termos:

1 DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES:

1.1 O objeto do presente Pregão Presencial é o registro de preço para futuras e eventuais Contratações de Empresas para fornecimento de MATERIAIS EXPEDIENTE para atender e suprir as demandas administrativas das Secretarias municipais do Município de Água Boa MT, conforme especificações definidas no Anexo I Termo de Referência.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 Poderão participar deste Pregão empresas interessadas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

2.2 **NÃO** poderão participar da presente licitação as interessadas:

- em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- suspensas de contratar com o Município de Água Boa-MT;
- impedidas de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios, conforme dispõe o artigo 7º da Lei nº. 10.520 de 2002;
- declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- cuja falência tenha sido decretada, sob concurso de credores;
- em dissolução ou em liquidação;
- constituídas sob a forma de cooperativa de mão de obra;

2.3 É vedada a participação de empresas em consórcio.

2.4 É vedado ao licitante executar qualquer tipo de subcontratação dos produtos descritos neste edital.

2.5 As empresas interessadas em participar deste Pregão apresentarão, na data e horário determinados no preâmbulo deste Edital, os documentos requeridos para este Pregão, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

quais deverão ser entregues ao Pregoeiro ou membro de sua Equipe de Apoio nos respectivos envelopes:

01 – PROPOSTA COMERCIAL E PEN DRIVE

02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ambos devidamente lacrados, com lacres rubricados, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a realização da sessão pública do Edital em pauta, junto ao setor de licitações e contratos administrativos; cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. As decisões relativas às petições serão afixadas no quadro da Comissão Permanente de Licitações, localizado no Paço Municipal.

3.2 Decairão do direito de impugnar os termos do presente Edital as licitantes que não apontarem as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 - DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS/DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - Ao iniciar-se a sessão, os representantes das interessadas em participar do certame ora em pauta deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os autorizem a participar de licitações, nos termos previstos pelo inciso IV do artigo 11 do Decreto n.º 3.555/2000.

4.2 - **Cada licitante credenciará apenas um representante**, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder a todas as exigências previstas neste Edital em nome de sua representada.

4.3 - Por credenciamento entenda-se a apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1 Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado);
 - Instrumento Constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de **Procurador**;
 - Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame.
 - Instrumento Constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

4.3.2 DECLARAÇÃO.

a) **Declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação que deverá ser apresentado FORA dos Envelopes nº. 1 (Habilitação) e nº. 2 (Proposta). (Anexo II).

4.3.3 QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

(Apresentar os documentos do item 6.3.1, a), b), c) e os demais conforme enquadramento da empresa).

I - quando optante pelo SIMPLES nacional:

a) Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (Anexo II).

c) Declaração assinada por representante/sócio da empresa, de que a empresa deseja (caso deseje) ou de que a empresa não deseja (caso não deseje) valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006. (Anexo II).

d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação que deverá ser apresentado FORA dos Envelopes nº. 1 (Habilitação) e nº. 2 (Proposta). (Anexo II).

II - quando não optante pelo SIMPLES nacional:

a) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. (Anexo II).

b) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação que deverá ser apresentado FORA dos Envelopes nº. 1 (Habilitação) e nº. 2 (Proposta). (Anexo II).

c) Declaração assinada por representante/sócio da empresa, de que a empresa deseja (caso deseje) ou de que a empresa não deseja (caso não deseje) valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006. (Anexo II).

OBS.: Caso a empresa não entregue as declarações constante acima, o Pregoeiro poderá fazer diligência a fim de esclarecer a situação.

4.4 - Caso o representante seja sócio da licitante com poderes de representação, ou titular de firma individual, deverá apresentar documentos (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 - No caso de documentos apresentados por meio de cópias, deverão estas ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou servidor integrante de sua Equipe de Apoio, à vista do original.

4.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4.7 - Serão recebidos os envelopes dos representantes que não cumprirem as exigências contidas no item 4 deste Edital, mas, por não estarem esses representantes credenciados, não poderão ofertar lances verbais e nem interpor recurso administrativo.

4.8 - A empresa que fizer falsamente declarações mencionadas neste edital incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades penais, civis e administrativas cabíveis.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta Comercial e Documentos de Habilitação.

5.2 Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta Comercial e Pen Drive e aos Documentos de Habilitação** deverão ser entregues, separadamente, em envelopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

lacrados, com lacres rubricados, identificados com o nome do órgão, nome da licitante, CNPJ da licitante, objeto e número do Edital, e título identificando o seu conteúdo (Proposta Comercial ou Documentos de Habilitação), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – Envelope contendo os documentos relativos à Proposta Comercial:

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente para atender e suprir as demandas administrativas das Secretarias municipais do Município de Água Boa MT.

LICITANTE:

CNPJ.:

ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA COMERCIAL, MEIO FISICO E DIGITAL EM PEN DRIVE).

II – Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente para atender e suprir as demandas administrativas das Secretarias municipais do Município de Água Boa MT

LICITANTE:

CNPJ.:

ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

5.3 Os documentos necessários à participação no presente Pregão deverão ser originais ou cópias autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, ou por meio da juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s) até o último dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, será efetuada no Paço Municipal, na Avenida Planalto, 410, centro, Água Boa/MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, preferencialmente, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão.

5.4 Os documentos necessários à participação no presente Pregão, compreendendo os documentos referentes à Proposta Comercial e à Habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial da República Federativa do Brasil.

5.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo tanto para o credenciamento, quanto para a Proposta Comercial e para os Documentos de Habilitação e deverá, ainda, ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente irá fornecer o objeto do presente Edital.

5.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da Proposta Comercial.

5.7 Os documentos emitidos via internet somente serão aceitos quando apresentados em sua via original, e será verificada a sua autenticidade via internet; sob pena de desclassificação do certame.

5.8 É terminantemente proibida a autenticação de cópia de documentos cujo original tenha sido impresso via internet, conforme disposto no Art. 9, precisamente em sua seção 6 que trata dos atos de autenticação, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso; sob pena de desclassificação do certame.

5.9 Será disponibilizado para os licitantes arquivo do sistema GEXTEC, pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br ou pelo site: www.aguaboa.mt.gov.br, em formato de ZIP, arquivo XML com proposta e MANUAL DE INSTALAÇÃO E INSTRUÇÃO, para preenchimento das informações da proposta de preço para importação no sistema, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

deverá ser entregue em "PENDRIVE" identificado com o nome da empresa no mesmo envelope das propostas de preço.

5.10 EXCEPCIONALMENTE EM CASO DE NÃO ABRIR O ARQUIVO DIGITAL APRESENTADO EM PENDRIVE, o pregoeiro e sua equipe aceitarão a proposta em meio físico e farão os lançamentos manual. As licitantes poderão solicitar ajuda para preenchimento das propostas via telefone ou poderão comparecer pessoalmente na sede da prefeitura municipal até o último dia útil que anteceder a abertura do certame para possíveis esclarecimentos quanto ao preenchimento da mesma.

5.11 Não serão aceitas propostas que forem feitas em outro sistema que não seja o GEXTEC PROPOSTA, pois as compatibilidades entre os sistemas, para a exportação das informações, ficarão comprometidas.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

A DOCUMENTAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);
- II Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- III Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- IV Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

Obs: Os documentos relacionados nas alíneas "I" a "IV", deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

B DOCUMENTAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; contendo:
 - a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão correspondente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União; em conjunto com o Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS;
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante.
- IV Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação de certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei n.º 8036/90).
- V Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme disposição contida no art. 29, V, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

VI Declaração assinada por quem de direito, de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da empresa licitante, e de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº. 9.854/1999 e no inciso V do artigo 13 do Decreto nº. 3.555/2000, que a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo (Anexo V deste Edital);

C DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a licitante executado, ou estar executando, fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital.

D DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

I Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial, inclusive para EPP e ME. (Conforme orientação na Resolução 10/2018 do TCE-MT). **Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis os assim apresentados:**

a) Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- 1) Publicados em Diário Oficial; ou
- 2) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- 3) Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA.):

1) Acompanhados por cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

c) Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- 1) Acompanhados por cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- 2) No caso de MEs e EPPs optantes pelo simples nacional, beneficiadas com o instituto da contabilidade simplificada, será aceito em substituição ao balanço patrimonial a Declaração de IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica) ou a DEFIS (Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais);

d) Empresas criadas no exercício em curso ou com menos de um ano de abertura:

1) Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

Observação: O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

e) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD,

consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

- 1) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital
- 2) SPED;
- 3) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;
- 4) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

II Certidão Negativa de Falência ou Concordata como **(AUTOR E RÉU)** expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura da Sessão;

III Prova de possuir patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco pontos percentual) do valor a ser contratado, conforme dispõe o Art. 31, § 2º e 3º da Lei nº 8.666/ 93, através do Balanço patrimonial.

IV – Apresentar Certidão da Junta Comercial do Estado sede da licitante, expedida no domicílio da sede do licitante, dentro do prazo **de 90 (noventa) dias**;

V As empresas MEI, enquadradas como “Empreendedor Individual” não estão obrigadas a apresentar os documentos dos subitens II III e IV.

VI Os documentos que não apresentarem data de validade, serão considerados válidos aqueles emitidos dentro do prazo de 90 (noventa) dias até a data fixada para abertura da Sessão;

6.1 Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.1.1 Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006:

6.1.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.4 A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior, deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho; devidamente justificados (Decreto nº. 6.204/2007, art. 4º, § 3º).

6.1.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2 Eventualmente, o pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emitidas por sítios oficiais para comprovar a habilitação da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

7 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 7.1 Após o credenciamento, o Pregoeiro receberá de cada licitante o envelope n.º 1 (Proposta Comercial) e o envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação) dos representantes presentes.
- 7.2 Após o recebimento dos envelopes deste Edital pelo Pregoeiro, e iniciada a abertura dos envelopes, não mais serão admitidas no certame novas licitantes.
- 7.3 Será aberto, primeiramente, o envelope contendo a Proposta Comercial, cujas folhas serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.
- 7.4 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

8 DO JULGAMENTO

8.1 O julgamento do Pregão será realizado em apenas uma fase, que será dividida em duas etapas, apenas para fins de ordenamento dos trabalhos, que obedecerão ao estabelecido a seguir:

I **Etapa de Classificação de Preços**, que compreenderá a ordenação das propostas de preços de todas as licitantes, conforme critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital; classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais das licitantes proclamadas para tal; classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

II **Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação**, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope 'Documentos de Habilitação' da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes no presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação (Item 10 deste Edital).

8.2 Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às disposições contidas nos itens 5 e 7 deste Edital, não se admitindo nenhuma licitante sob condição.

9 DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 Aberto o envelope n.º 1 contendo a Proposta Comercial, o Pregoeiro informará aos participantes presentes os respectivos valores ofertados.
- 9.1.1 Estando classificadas as propostas de preços, verificar-se-á quais estão dentro do patamar máximo estipulado pela administração, e assim proceder a continuidade dos trabalhos.
- 9.2.2 Para efeito de classificação, será observado o critério de **Menor Preço**.
- 9.2 Em seguida, o Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas de todas as licitantes, em ordem decrescente.
- 9.3 Será classificada a licitante da proposta de **Menor Preço** e também as propostas daquelas licitantes com preços até 10% (Dez por cento), superiores ao valor mais baixo ofertado, para que seus autores participem dos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor; conforme preceitua o Art. 4º, inciso VIII da Lei n.º. 10.520/2002.
- 9.4 Quando não houver pelo menos três propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que tenham sido os índices apresentados.
- 9.5 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 9.6 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior valor e, as demais, em ordem decrescente de valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

9.8 A desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.

9.9 Quando não houver mais lances, será declarada encerrada a etapa competitiva e o Pregoeiro passará à análise da aceitabilidade da proposta.

9.10 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.11 Caso haja empate nas propostas escritas classificadas e não se realizem lances verbais, o desempate far-se-á por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

9.12 Após o encerramento da fase de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes terão o tratamento diferenciado descrito a seguir:

a) a proposta, desde que pertencente a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrar com valor até 5% (Cinco por cento) superior ao da proposta de menor preço, será considerada empatada com a primeira colocada, caso esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada que se encontrar na situação de empate descrita na alínea anterior terá direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, a fazer uma última oferta, com valor obrigatoriamente abaixo daquele ofertado pela primeira colocada;

c) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em segundo lugar desista de fazer nova proposta ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte participantes na mesma condição de empate, na ordem de classificação;

d) a negociação de preço junto à licitante classificada em primeiro lugar será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das licitantes participantes;

e) o disposto na alínea "a" deste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente à penalidade de MULTA, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da presente licitação.

9.14 Será desclassificada a Proposta Comercial que contiver preço condicionado a prazos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste Edital.

9.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta Comercial, prevalecerão as da proposta.

9.16 Após a aceitação da proposta, a empresa deverá encaminhar a proposta ajustada em até 48 horas sob pena de desclassificação do certame, e convocação do segundo colocado e assim sucessivamente.

10 DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO

10.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 09 deste Edital e, sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope n.º 02, referente aos Documentos de Habilitação, da respectiva licitante.

10.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente Pregão, ou apresentarem-nos em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.3 Constatado o atendimento das exigências contidas neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora e o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

10.4 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à habilitação da nova licitante, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

este Edital, sendo, então, a nova licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro, conforme o subitem anterior.

10.5 Não havendo interposição de recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado à autoridade competente, para fins de homologação e contratação.

10.6 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e os recursos interpostos. A referida ata deverá ser assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes ainda presentes à sessão.

10.7 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a Nota de Empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo sem que sejam retirados, serão destruídos.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Após a declaração da licitante vencedora do certame em pauta, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, quando do anúncio da proposta vencedora, implicará a perda do direito de recurso e a adjudicação do objeto do Edital à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitações, localizado no Paço Municipal.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente determinará a contratação com a adjudicatária.

11.6 Os recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, tampouco as impugnações intempestivas.

12 DOS PREÇOS

12.1 O valor de cada produto corresponderá às respectivas estimativas, constantes do Termo de Referência, menos os descontos constantes na proposta comercial vencedora.

12.2 Observar-se-ão as quantidades a serem executadas ao longo de 1 (um) ano, constantes do Anexo I deste Edital, considerando-se que representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, as quais não estarão obrigadas a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora possa pleitear qualquer custo.

13 DO CONTRATO

13.1 A formalização do ajuste dar-se-á por meio de Termo Específico de Contrato, cuja minuta, que constitui o Anexo VIII do presente Edital, foi previamente examinada pela Procuradoria Municipal.

13.2 A licitante vencedora deverá obrigatoriamente, quando da assinatura do contrato, estar com o seu cadastramento e a sua habilitação regulares perante o Município, sendo essa regularidade verificada pela Administração, antes da celebração do contrato, por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

consulta *on line* aos sistemas correspondentes, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

13.3 Se a licitante vencedora não assinar, injustificadamente, o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da convocação para celebrá-lo, é facultado ao Município, a seu critério:

- a) convocar as pregoantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o termo de contrato em igual prazo; ou
- b) revogar a licitação.

13.3 A licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, conforme subitem anterior; poderá receber multa, correspondente a 1% (Um por cento) do valor estimado da presente licitação.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO.

14.1 As despesas decorrentes dos fornecimentos; objeto desta licitação correrá à conta do Sistema Registro de Preços.

14.2 A Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, localizado na Avenida Planalto nº 410, Centro, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

14.3 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

14.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

14.5 Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 14.4.

14.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.6.1 O prazo referido no item 14.6 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

14.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15 DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

15.1 O recebimento do objeto do presente Edital dar-se-ão conforme o descrito no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e conforme o disposto a seguir:

15.2 O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante no Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

15.3 Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, os serviços serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 16.2 deste Edital.

15.4 Caso o fornecimento dos serviços não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

15.5 Os custos do transporte para a substituição dos serviços correrão exclusivamente à conta da empresa contratada.

15.6 Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias úteis contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I Ateste das faturas pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

16 DAS PENALIDADES

16.1 A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato ou fraudá-la, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, bem como o descumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações elencadas na ordem de compra ou contrato, sujeitará a contratada às seguintes sanções:

I Advertência;

II Multa indenizatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado;

III Multa moratória no percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato (quando a infração implicar descumprimento do prazo pactuado);

IV Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, a critério da última;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2 Ocorrendo descumprimento do prazo de entrega do produto (ainda que parcial) a contratada estará sujeita, conjuntamente e no mesmo ato, à advertência e multas moratória e indenizatória nos termos do item acima.

16.3 No caso de persistência do vício poderão ser aplicadas as sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade nos termos do item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

16.4 O atraso poderá ensejar, ainda, o cancelamento do item faltante e/ou exclusão do fornecedor do pregão unilateralmente por parte da Administração.

16.5 A vencedora estará sujeita à penalidade de suspensão temporária no caso de inadimplemento habitual com relação ao cumprimento da ordem de produto ou reincidência reiterada em atrasos na prestação de produtos, a critério da Administração.

16.6 A aplicação das sanções previstas nesta seção será precedida de prazo de 5 (Cinco) dias úteis para defesa prévia do interessado.

16.7 No caso de aplicação de sanção caberá recurso ao interessado no prazo de 5 (Cinco) dias úteis contados da data de notificação ou publicação.

16.8 A(s) multa(s) aplicada(s) a contratada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, a critério da última.

16.9 Quando comprovado que o material não corresponde ao especificado no edital, obrigarse-á a empresa contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a sua expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sob pena da contratante não considerar cumprida a obrigação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As normas que disciplinam o Pregão em pauta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

17.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da adequação e perfeita compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão em pauta.

17.3 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.5 A adjudicação e a homologação do resultado deste Pregão não implicarão direito à contratação.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do Município, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

17.7 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

17.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura do presente Pregão, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

17.10 Cópia deste Edital e seus Anexos serão gratuitamente fornecidas, mediante recibo, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no Setor de Licitações, localizada no Paço Municipal, telefones/fax (66)3468-6426. Este Edital, juntamente com seus elementos constitutivos (Anexos), também poderá ser obtido pelos interessados através do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br

17.11 Toda e qualquer sessão pública do Pregão em pauta poderá ser filmada a pedido do Pregoeiro, e todos os direitos que dessa filmagem advierem serão de propriedade da Administração, podendo deles dispor como lhe aprouver, respeitando o disposto em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

17.12 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

17.13 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente.

17.14 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Água Boa, estado de Mato Grosso.

Água Boa - MT, 31 de outubro de 2023.

Roberto Cardoso
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Decreto Municipal nº 4.062/2023

1 – INTRODUÇÃO.

1.1. A Prefeitura Municipal de Água Boa /MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Departamento de Compras e Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO. O presente certame licitatório reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 3.529 de 16 de novembro de 2017 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO.

2.1. Pregão Presencial de Registro de preços para eventual e futura aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE para atender e dar continuidade operacional as atividades administrativas das Secretarias do Município de Água Boa MT.

3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

3.1. A aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE é baseada na necessidade, do Município manter o serviço no expediente, sendo os materiais indispensáveis para dar atendimento às atividades diárias das Secretarias Municipais;

3.2. Justifica-se a aquisição para garantir um desenvolvimento adequado das atividades de forma organizada e profissional;

3.3. Justifica-se a aquisição visando a melhor qualidade dos produtos, a facilidade na entrega e a melhoria na distribuição de itens pelas secretarias.

3.4. Justifica-se a aquisição face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal;

3.5. Assim sendo, a motivação para licitar material de expediente, tem a finalidade de atender às necessidades das diversas secretarias e demais órgãos que compõem a esfera municipal. Pois, os materiais são necessários/fundamentais, para manutenção das atividades cotidianas das secretarias, pois em sua maioria são utilizadas para dar agilidade aos processos administrativos, garantindo o bom funcionamento das unidades, sem prejudicar as atividades que são desenvolvidas.

3.3 Registre-se que a aquisição se justifica ainda, pela necessidade de reposição do estoque de materiais do almoxarifado, o que justifica a necessidade da realização da licitação para os referidos itens.

4.0 – DAS JUSTIFICATIVAS

4.1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

Primeiramente, vale frisar que a aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, se justifica face ao interesse de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal.

Assim sendo, a motivação para licitar material de expediente tem a finalidade de atender as necessidades das diversas secretarias e demais órgãos que compõem a esfera municipal de Água Boa, pois em sua maioria são utilizados para dar agilidade aos processos administrativos e atividades cotidianas em cada uma das secretarias.

Registre-se que a aquisição se justifica ainda, pela necessidade de reposição do estoque de materiais do almoxarifado, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela administração pública municipal.

Secretaria Municipal de Saúde: A aquisição de materiais de expediente se faz necessário para atender o setor administrativo, o setor de vigilância em saúde (Sanitária e Ambiental) as unidades básicas de saúde urbana e rural (ESF CRISTALINO, PRIMAVERA,, GURUJÁ, CENTRAL, VILA NOVA, OPERÁRIO, UNIVERSITÁRIO, RONCADOR, PRONTO ATENDIMENTO, P.A SANTA MARIA, P.A JARAGUÁ, P.A JANDIRA, GLEBA MARTINS E SERRINHA), Setor de Média e Alta Complexidade (Laboratório de Análises Clínicas, Farmácia, Setor de Regulação, Centro de Especialidade Odontológica – CEO, Unidade Coleta e Transfusão – UCT, Unidade Descentralizada de Reabilitação – UDR), para manter o bom funcionamento dos trabalhos administrativos e operacionais realizados pelos servidores, como também indispensável para manter um bom atendimento aos usuários que procuram os serviços disponibilizados por esses setores.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo: A aquisição de materiais de expediente se faz necessário para atender a demanda, no desempenho de suas atividades cotidianas.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente: A aquisição de materiais de expediente se faz necessário para realização e desenvolvimento das atividades operacionais do Departamento, que são ferramentas indispensáveis para manter o bom funcionamento dos trabalhos administrativos e operacionais rotineiros, bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis com eficiência, continuidade e economia.

Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos: A aquisição de materiais de expediente se faz necessário devido a extrema importância para assegurar a operacionalidade eficiente e o desenvolvimento adequado das atividades esportivas e culturais.

Gabinete: A aquisição de materiais de expediente se faz necessário mediante a necessidade de manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros do Gabinete, mantendo o serviço público em condições aprovável ao desempenho dos ofícios requeridos, com seu cumprimento efetivo, contínuo e econômico, sendo o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções.

Secretaria de Finanças: A aquisição de materiais de expediente se faz necessário para suprir as demandas administrativas do setor de tributação, gerência de tributação

Secretaria de Administração e Planejamento: A aquisição de materiais de expediente se faz necessário para manter o bom funcionamento dos trabalhos administrativos e operacionais rotineiros do setor.

Secretaria de Ação Social: A aquisição de materiais de expediente se faz necessário para manter as atividades diárias operacionais indispensáveis aos serviços públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Municipal de Educação: A aquisição de materiais de expediente se faz necessário para manter o funcionamento dos trabalhos administrativos e operacionais diários realizados pelos colaboradores e também pelo público usuário da Secretaria.

4.2 JUSTIFICATIVA PARA A APLICAÇÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E MARGENS DE PREFERÊNCIA E REGIONALIZAÇÃO

4.2.1. Será observada a aplicabilidade do Direito de Preferência previsto no Decreto Municipal nº 4.062/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 e ainda nos termos da Resolução de Consulta nº 17/2015 – TP, processo 19.396-8/2015 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e será aplicado o tratamento diferenciado, simplificado, regionalizado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e seus Anexos.

4.2.2. A regionalização a que se refere o Decreto Municipal nº 4.062/2023, são os estabelecidos pelo Governo do Estado de Mato grosso através do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA, a saber:

- I – Água Boa;
- II – Campinápolis;
- III – Canarana;
- IV – Cocalinho;
- V – Gaúcha do Norte;
- VI – Nova Nazaré;
- VII – Nova Xavantina;
- VIII – Querência;
- IX – Ribeirão Cascalheira;

4.2.3. Esse edital é EXCLUSIVO para MEs e EPPs e REGIONALIZADO

4.2.4. Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso de microempreendedor individual (MEI), aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais); e

II - no caso da microempresa (ME), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

III - no caso da empresa de pequeno porte (EPP), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta mensal de 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

4.2.5. *“destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”*

“houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Através de pesquisa realizada nas cidades que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA - foi identificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

e (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório – MATEUS ALBERTO DAMBROS LTDA CNPJ:36.662.599/0001-76, HAHN & CIA LTDA CNPJ:01.430.999/0001-71, IVANETE ULLRICH IAPPE E CIA LTDA CNPJ:12.993.070/0001-77 (documentação comprovatória em anexo).

4.3 JUSTIFICATIVA QUANTO A ITEM NÃO PARTICIPANTE DA REGIONALIZAÇÃO

4.3.1. A regra para a Administração Pública celebrar contratos é por meio de prévia licitação e a Lei LC 123/2006 nos fala que o tratamento diferenciado e favorecido instituído pelo texto constitucional prevê as pessoas jurídicas abraçadas vantagens como: I - a regularidade fiscal tardia; II - empate ficto; III - cota exclusiva de 25% em certames para aquisição de bens de natureza divisível; IV – a subcontratação de micro e empresas de pequeno porte e; V - principalmente a contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte quando o objeto da contratação não for superior a R\$ 80 mil, nos termos do inciso I do artigo 48 da LC123/2006:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Portanto neste processo de licitação o item 3421 - PAPEL A4 75G/M2 - CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS, não terá o benefício de ME e EPP nem será exclusivo e regionalizado, pois o mesmo ultrapassou o valor de R\$80.000,00.

4.4 JUSTIFICATIVA QUANTO A PREÇOS DE COTAÇÕES

4.4.1 Em análise aos presentes autos, foi observado que alguns itens constantes nas cotações, apresentaram preços incompatíveis com os praticados no atual mercado e por isso não foram utilizados.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- 5.1. Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;
- 5.2. Estar com o seu cadastro regular no SICAF;
- 5.3. Não estar impedido de contratar com a Prefeitura de Água Boa-MT;
- 5.4. Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e
- 5.5. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 5.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

5.1.1. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A HABILITAÇÃO.

5.1.1.1. As exigências habilitatórias não podem ultrapassar os limites da razoabilidade, além de não ser permitido o estabelecimento de cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo. Devem restringir-se apenas ao necessário para o cumprimento do objeto licitado;

5.1.1.2. A documentação exigida e permitida quanto à qualificação técnica está elencada no art. 30-II da Lei nº 10.866/1993;

5.1.1.3. Dadas as garantias legais aos que demonstrem interesse em participar do certame licitatório, informamos que serão exigidas as documentações, qualificações e demais obrigações pertinentes das empresas participantes, no momento adequado. O direito à participação do procedimento será garantido para todos os interessados, desde que atendam às exigências legais. A documentação relativa à qualificação técnica está abrangida na lei e a mesma será exigida.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 dias antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura.

6.2 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgadas procedentes serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

6.3 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

6.4 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

6.5 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme aduz o artigo 14º do decreto municipal de nº 26/2009.

6.6 A petição será dirigida ao departamento jurídico e à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 1(um) dia útil

7 – PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

7.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação.

7.2. A contratada deverá proceder à entrega imediatamente, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, nas quantidades e nas especificações solicitadas, devendo ainda conter a respectiva marca, sob pena de rejeição do produto e adjudicação a outrem;

7.3. A quantidade solicitada será utilizada de forma fracionada e a solicitação de fornecimento para a secretaria será realizada sob demanda, mediante solicitação ao setor de compra para emissão da competente Ordem de Fornecimento e posterior nota de empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

- 7.4. Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços apresentada pela licitante;
- 7.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

8 - GESTÃO DO CONTRATO.

- 8.1. Os fornecimentos dos materiais serão acompanhados por servidores indicado pela Secretaria demandante, por meio de portaria específica, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura do fornecimento ao seu final.
- 8.2. A avaliação da qualidade em questão será em relação à: descrição, características, modelo, e quantidade, serão efetuadas na ocasião das entregas.
- 8.3. No caso de defeitos ou imperfeições dos itens, o mesmo será recusado, cabendo à contratada realizar a troca, com as mesmas mínimas características exigidas neste Termo de Referência, em prazo a ser determinado por este município.
- 8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

- 9.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (Trinta) dias, contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento.
- 9.2. A contratante somente pagará a contratada pelos materiais que realmente forem pedidos e entregues.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 9.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 8.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 9.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 9.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 9.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade que se inicia da data da cotação em **20/09/2023**.
- 9.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

10 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS.

10.1. A presente Licitação tem por objeto a aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme segue:

Nº ITEM	ITEM	TCE	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	3372	259472-2	ALFINETE Nº29 - 50X1 – DETALHES - EM ACO NIQUELADO, CX C/ 50 GR	UND	5	R\$ 12,35	R\$ 61,75
2	35151	67755-8	ALFINETE PARA MAPA - CABECA DE POLIETILENO DE 6MM, COMPRIMENTO TOTAL 18MM CORES VARIADAS – DETALHES - CAIXA COM 50 UNIDADES.	UND	75	R\$ 6,55	R\$ 491,25
3	36888	405041-0	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 AZUL – DETALHES - EM ESTOJO PLASTICO, COM ENTINTAMENTO AZUL Nº 3.	UND	6	R\$ 10,73	R\$ 64,38
4	27635	422346-2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, FORMATO ARREDONDADO SEM BICOS E SUPORTE PARA PINCEIS – DETALHES – DE PLASTICO, MEDINDO 15,00X5,00CM, COM BASE DE ESPUMA, COM ESTOJO PARA DOIS PINCEIS.	UND	75	R\$ 11,91	R\$ 893,25
5	20797	161706-0	APARELHO TELEFONICO DE MESA – ANALOGICO – DETALHES - NA COR PRETO, FACILIDADES OPERACIONAIS DE SEM FIO, COM PAUSA DE 150MS, COM DISCAGEM NO MODO PULSO E TOM, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO 242 DE 30/11/2000 DA ANATEL	UND	3	R\$ 70,07	R\$ 210,21
6	27906	403068-0	APARELHO TELEFONICO SEM FIO - 1.9 GHZ - DIGITAL - COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS – DETALHES - APARELHO DE TELEFONE DIGITAL - TIPO SEM FIO PARA USO COMUM, FREQUENCIA 1.9 GZ, REDISCAGEM DAS ÚLTIMAS 10 CHAMADAS, DISPLAY COM LUZ DE FUNDO, PAUSE E MUTE, TRANSFERENCIA DE CHAMADAS, CHAMADA EM ESPERA, NOME PERSONALIZAVEL NO DISPLAY, ATENDIMENTO AUTOMATICO, 9 MODELOS DE TOQUE, DISCAGEM PULSO OU TOM, FLASH COM TEMPO AJUSTAVEL, DURACAO DE CHAMADA NO DISPLAY, VOLUME DE AUDIO COM 5 NIVEIS, ADAPTADOR BIVOLT, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS DTMF E FSK	UND	39	R\$239,68	R\$ 9.347,52
7	3373	4220-0	APONTADOR PARA LAPIS - DE PLASTICO RIGIDO, SIMPLES	UND	532	R\$ 1,67	R\$ 888,44
8	31037	11443	BALAO PLASTICO - EM LATEX, N 7, CORES DIVERSAS - PACOTE COM 50 UNIDADES – DETALHES - BALAO TIPO BEXIGA, EM LATEX Nº 07 COM CERTIFICADO ISO9001/2000. CORES DISPONÍVEIS. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA.	UND	250	R\$ 19,43	R\$ 4.857,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

9	4746	401942-3	BANDEJA PARA DOCUMENTOS - TRIPLA, MOVEL, EM ACRILICO, NA COR TRANSPARENTE, MEDIDA APROXIMADA DE 35,00X25,00CM.	UND	128	R\$ 53,37	R\$ 6.831,36
10	3967379	38766	BATERIA ALCALINA - DE LITIO CR2032 TENSAO 3V TIPO MOEDA - DETALHES - PARA UTILIZACAO EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EM GERAL.	UND	145	R\$ 6,53	R\$ 946,85
11	3299	246889-1	BLOCO DE PAPEL PARA ANOTACOES - BLOCO CUBO DE LEMBRETE, COM 600 FOLHAS, MEDINDO (8,8 X 8,8) CM, CORES DIVERSAS	UND	320	R\$ 18,14	R\$ 5.804,80
12	3707	182419-8	BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVOS - 76 X 102 - DETALHES - RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL ADESIVO, MEDINDO (76X102) MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, EMBALADO EM FILME DE POLIPROPILENO, NA COR AMARELA.	UND	484	R\$ 10,15	R\$ 4.912,60
13	3955	217050-7	BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVOS - ANOTE E COLE 4X1 (PACOTE 4 UNIDADES) - DETALHES - RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL OFF-SET, ADESIVO ACRILICO REMOVIVEL E REPOSICIONAVEL, MEDINDO (38X50) MM, COM 100 FOLHAS CADA BLOCO, NA COR NEON 4 CORES.	UND	450	R\$ 11,02	R\$ 4.959,00
14	20551	401627-0	BOLA DE ISOPOR - 100MM - DETALHES - ISOPOR - EPS -REDONDA, 100MM, NA COR BRANCA.	UND	100	R\$ 4,71	R\$ 471,00
15	20550	401629-7	BOLA DE ISOPOR - 150MM - DETALHES - EPS - REDONDA, GRANDE -150MM, NA COR BRANCA.	UND	150	R\$ 7,41	R\$ 1.111,50
16	32754	401625-4	BOLA DE ISOPOR - 35MM - DETALHES - EPS - REDONDA, 35MM, NA COR BRANCA.	UND	100	R\$ 0,57	R\$ 57,00
17	32356	288080-6	BOLA DE ISOPOR - 50MM - DETALHES - DIAMETRO DE REFERENCIA N° 50, NA COR BRANCA, NO FORMATO REDONDO TIPO BOLA.	UND	100	R\$ 0,78	R\$ 78,00
18	3965007	5181	BOLA DE ISOPOR - 90MM - DETALHES - EPS-REDONDA,90MM, NA COR BRANCA.	UND	100	R\$ 3,92	R\$ 392,00
19	35110	3728-1	BORRACHA - DE LATEX NATURAL, ESCOLAR, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, N° 40 (31X21X7MM), NA COR BRANCA CAIXA COM 40 UNIDADES.	UND	32	R\$ 20,82	R\$ 666,24
20	3967402	112766-7	CADERNO BROCHURA - GRAMPEADO, BROCHURAO, CAPA DURA, PESANDO 90G/M2, COM 96 FOLHAS, PESANDO 56G/M2.	UND	150	R\$ 11,79	R\$ 1.768,50
21	36813	14500	CADERNO BROCHURA GRANDE CAPA DURA PAUTADO 48 FOLHAS - DETALHES - CAPA: DURA FOLHAS: PAUTADAS FORMATO: 200MM X	UND	478	R\$ 6,86	R\$ 3.279,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

			275MM GRAMATURA: 56 G/M² NÚMERO DE FOLHAS: 48 FOLHAS.				
22	36814	224871-9	CADERNO BROCHURA PEQUENO 1/4 PAUTADO 48 FOLHAS – DETALHES - CAPA: DURA FOLHAS: PAUTADAS FORMATO: 140MM X 202MM GRAMATURA: 56 G/M² NÚMERO DE FOLHAS: 48 FOLHAS.	UND	441	R\$ 7,33	R\$ 3.232,53
23	3747	224871-9	CADERNO GRANDE, TIPO CADERNO LINGUAGEM ESPIRAL - CAPA DURA - PAUTADO - 48 FOLHAS – DETALHES - CADERNO DE LINGUAGEM, ESPIRAL, FOLHAS PAUTADAS, FORMATO: 200MM X 275MM GRAMATURA: 56 G/M² 1 MATERIA- 80 FOLHAS	UND	225	R\$ 10,28	R\$ 2.313,00
24	27669	403322-1	CADERNO - TIPO BROCHURA, COSTURADO, MEDINDO 210,00X280,00MM, NO FORMATO UNIVERSITARIO, CAPA DURA, COM 405G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 100 FOLHAS, DE 56G/M2	UND	5	R\$ 9,95	R\$ 49,75
25	27668	169770-6	CADERNO TIPO BROCHURA, PEQUENO, 96 FLS, PESANDO 56G/M, COSTURADO, 1/4, CAPA EM 1 COR, PESANDO 120G/M, FORMATO 140MM X 200MM - DETALHES: CAPA DURA, FOLHAS PAUTADAS, MIOLO, FORMATO 140MM X 200MM, GRAMATURA 56 G/M², NÚMERO DE FOLHAS 96 FOLHAS.	UND	262	R\$ 5,97	R\$ 1.564,14
26	27673	370011-9	CADERNO TIPO ESPIRAL, GRANDE, 200 FOLHAS DE 56G/M, 10 MATERIAS NO FORMATO 2200MM X 275MM, CAPA DURA – DETALHES - ESPIRAL DE ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 200,00X275,00MM, NO FORMATO UNIVERSITARIO, COM 10 MATERIAS, CAPA EM PAPEL PARANA REVESTIDO DE PAPEL COUCHE 90GR, PLASTIFICADO COM IMPRESSAO EM POLICROMIA, COM 600G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 200 FOLHAS DE 56G/M2.	UND	226	R\$ 18,90	R\$ 4.271,40
27	27671	323902-0	CADERNO TIPO ESPIRAL, PEQUENO, 96 FOLHAS DE 75G/M2, FORMATO 140MM X 200MM, CAPA DURA – DETALHES - CADERNO - TIPO ESPIRAL, ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 144,00X200,00MM, CAPA DURA, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS, DE 75G/M2.	UND	364	R\$ 13,93	R\$ 5.070,52
28	27509	159578-4	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PAPELAO, (216X330) MM 25G/M2, NA COR PARDA.	UND	1235	R\$ 8,08	R\$ 9.978,80
29	3426	239681-5	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO, MEDINDO: (350 X 130 X 245) MM, CORES VARIADAS.	UND	870	R\$ 13,13	R\$ 11.423,10
30	27678	27247-7	CALCULADORA DE MESA COM VISOR INCLINADO, 12 DIGITOS, 04 OPERAÇÕES BÁSICAS – DETALHES - MAQUINA DE CALCULAR - A BATERIA,	UND	124	R\$ 42,13	R\$ 5.224,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

			TIPO ELETRONICA, COM VISOR, CONTENDO 12 DIGITOS PROCOL				
31	3171	163216-7	CANETA ESFEROGRAFICA 0.7 - ESCRITA FINA (50X1) AZUL - DETALHES - CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM ACRILICO, SEXTAVADO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 0,7 MM, NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA COMPACTA	UND	1	R\$ 58,69	R\$ 58,69
32	27689	137891-0	CANETA ESFEROGRAFICA, MACIA E DURÁVEL. NA COR AZUL - CAIXA 50X1 - DETALHES - CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, REDONDO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NA COR AZUL, TAMPA ANTIASFIXIANTE.	UND	184	R\$ 57,16	R\$ 10.517,44
33	27690	137893-7	CANETA ESFEROGRAFICA, MACIA E DURAVEL. NA COR PRETA - CAIXA 50X1 - DETALHES - CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, REDONDO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NA COR PRETA, TAMPA ANTIASFIXIANTE.	UND	55	R\$ 57,16	R\$ 3.143,80
34	3966554	56638	CANETA MARCA TECIDO - VARIAS CORES - DETALHES - CANETA MARCA TECIDO - PLASTICO RIGIDO OPACO, MEDINDO 14CM, VARIAS CORES.	UND	10	R\$ 7,12	R\$ 71,20
35	27820	300538-0	CANETA MARCA TEXTO - COR AMARELO FLUORESCENTE - PONTA DE 3 A 5MM - CAIXA 12 UNIDADES - DETALHES - CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA DE POLIÉSTER 3 A 5MM, NA COR AMARELA FLUORESCENTE.	UND	130	R\$ 35,69	R\$ 4.639,70
36	27821	103831-1	CANETA MARCA TEXTO - COR AZUL FLUORESCENTE - PONTA DE 3 A 5MM - CAIXA 12 UNIDADES - DETALHES - CANETA MARCA TEXTO - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5MM, NA COR AZUL.	UND	86	R\$ 36,35	R\$ 3.126,10
37	27822	300537-2	CANETA MARCA TEXTO - COR LARANJA FLUORESCENTE - PONTA DE 3 A 5MM - CAIXA 12 UNIDADES - DETALHES - CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA DE POLIÉSTER 3 A 5MM, NA COR LARANJA FLUORESCENTE.	UND	71	R\$ 40,46	R\$ 2.872,66
38	27823	103832-0	CANETA MARCA TEXTO - COR ROSA FLUORESCENTE - PONTA DE 3 A 5MM - CAIXA 12 UNIDADES - DETALHES - CANETA MARCA TEXTO - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5MM, NA COR ROSA.	UND	72	R\$ 39,23	R\$ 2.824,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

39	27824	300540-2	CANETA MARCA TEXTO - COR VERDE FLUORESCENTE - PONTA DE 3 A 5MM - CAIXA 12 UNIDADES – DETALHES - CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, PONTA DE POLIESTER 3 A 5MM, NA COR VERDE FLUORESCENTE.	UND	88	R\$ 37,84	R\$ 3.329,92
40	3309	176732-1	CANETA MARCA TEXTO - COR VERMELHA FLUORESCENTE - PONTA DE 3 A 5MM - CAIXA 12 UNIDADES – DETALHES - CANETA MARCA TEXTO - PLASTICO RIGIDO OPACO, 3 A 5MM, NA COR VERMELHA.	UND	76	R\$ 24,14	R\$ 1.834,64
41	35078	146458-2	CANETA PARA RETROPROJETOR - AZUL - CAIXA 12 UNIDADES – DETALHES - CANETA PARA RETROPROJETOR - CORPO EM POLIPROPILENO, PONTA COM (2,00MM), EM POLIESTER, NA COR AZUL	UND	40	R\$ 60,11	R\$ 2.404,40
42	27694	154272-9	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS, ESTOJO COM 12 HIDROGRÁFICAS – DETALHES - CANETA HIDROGRAFICA PONTA POROSA - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, FINA, CORES VARIADAS	UND	167	R\$ 10,18	R\$ 1.700,06
43	27523	185800-9	CAPA PARA ENCADERNACAO, NA COR CRISTAL, EM PVC, FORMATO A-4, MEDINDO (210 X 297) MM	UND	185	R\$ 1,51	R\$ 279,35
44	27698	125926-1	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO COM 06 DÍGITOS AUTO ENTINTADO – DETALHES - CARIMBO - TIPO NUMERADOR, AUTOMATICO, COM 6 DÍGITOS	UND	5	R\$ 202,22	R\$ 1.011,10
45	3101	56131	CARTOLINA - DIVERSAS CORES – DETALHES - CARTOLINA - PESANDO 150G, MEDINDO 50 X 66 CM, EM CORES VARIADAS	UND	710	R\$ 2,07	R\$ 1.469,70
46	35106	323610-2	CLIPES DE PAPEL - 2/0 - PARALELO, ACO, GALVANIZADO (500 GRAMAS) CLIPS PEQUENO – DETALHES - CLIPE - EM ACO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO,2/0.	UND	98	R\$ 30,63	R\$ 3.001,74
47	35105	323595-5	CLIPES DE PAPEL - 3/0 - PARALELO, ACO, GALVANIZADO (500 GRAMAS) CLIPS MEDIO – DETALHES - CLIPE - EM ACO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO 3/0.	UND	84	R\$ 26,81	R\$ 2.252,04
48	35104	323604-8	CLIPES DE PAPEL - 4/0 - PARALELO, ACO, GALVANIZADO (500 GRAMAS) CLIPS MEDIO – DETALHES - CLIPE - EM ACO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO,4/0.	UND	78	R\$ 28,99	R\$ 2.261,22
49	35101	4252-8	CLIPES DE PAPEL - 6/0 - PARALELO, ACO, GALVANIZADO (500 GRAMAS) CLIPS GRANDE – DETALHES - CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 6/0.	UND	267	R\$ 28,11	R\$ 7.505,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

50	35103	4242-0	CLIPES DE PAPEL - 8/0 - PARALELO, ACO, GALVANIZADO (500 GRAMAS) CLIPS GRANDE – DETALHES - CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 8/0.	UND	55	R\$ 29,64	R\$ 1.630,20
51	32298	132433-0	COLA BASTAO 40 GRS – DETALHES - COLA EM BASTAO, ATOXICA, FRASCO COM 40 GRAMAS.	UND	372	R\$ 5,26	R\$ 1.956,72
52	3047	187120-0	COLA BRANCA - 1 LITRO – DETALHES - COLA EM FRASCO, CAPACIDADE PARA 01 LITRO, NA COR BRANCA.	UND	42	R\$ 43,87	R\$ 1.842,54
53	3923	322632-8	COLA BRANCA 90GR – DETALHES - COLA LIQUIDA, ATOXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM RAPIDA.	UND	478	R\$ 5,78	R\$ 2.762,84
54	34042	132628-7	COLA DO TIPO ADESIVO INSTANTANEO - A BASE DE CIANOACRILATO, TRANSPARENTE, COM BICO APLICADOR (TUBO 20GR) – DETALHES - ADESIVOS INSTANTANEO - A BASE DE CIANOACRILATO, TRANSPARENTE, COM BICO APLICADOR, ACONDICIONADO EM TUBO C/ 20 GRAMAS Nº1	UND	331	R\$ 10,94	R\$ 3.621,14
55	24330	169392-1	COLA GLITER 25 GR – DETALHES - COLA LIQUIDA, COLORIDA C/GLITER (CRISTAL), RAPIDA.	UND	100	R\$ 5,21	R\$ 521,00
56	34043	390885-2	COLA LIQUIDA, A BASE DE CIANOACRILATO (TUBO 20GR) BICO APLICADOR, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM INSTANTANEA, PARA TRABALHOS EM E.V.A – DETALHES - ADESIVOS INSTANTANEO - A BASE DE CIANOACRILATO, TRANSPARENTE, COM BICO APLICADOR, ACONDICIONADO EM TUBO C/ 20 GRAMAS Nº2	UND	271	R\$ 8,05	R\$ 2.181,55
57	3665	333248-9	COLA PARA ISOPOR - TUBO 120 GRAMA – DETALHES - COLA - LIQUIDA, ATOXICA, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RAPIDA, PARA ISOPOR, BICO ECONOMICO	UND	120	R\$ 8,75	R\$ 1.050,00
58	19199	220613-7	COLA PARA MADEIRA FRASCO 250GR – DETALHES - COLA P/ MADEIRA - PLASTICA, NA COR BRANCA, PARA SER APLICADA EM MADEIRA, DO TIPO LIQUIDA	UND	129	R\$ 14,02	R\$ 1.808,58
59	34051	281215-0	COLA TRANSPARENTE, DO TIPO BISNAGA CONTENDO 18G, PARA COLAGEM DE PAPEL E ARTESANATO EM GERAL, SECAGEM RAPIDA – DETALHES - COLA - DO TIPO BISNAGA CONTENDO 17G, TRANSPARENTE, PARA COLAGEM DE PAPEL E ARTESANATO EM GERAL SECAGEM RAPIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRODUTO COM SELO DO INMETRO	UND	33,001	R\$ 8,75	R\$ 288,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

60	30568	237772-1	CONTRA CAPA PARA ENCADERNACAO, NA COR PRETA, FORMATO A-4, MEDINDO (210 X 297) MM, EM PVC - DETALHES - CAPA - CONTRA - CAPA EM PVC, FORMATO A-4, MEDINDO (210 X 297) MM, PARA ENCADERNACAO, NA COR PRETA	UND	185	R\$ 1,48	R\$ 273,80
61	24919	28308	CORDINHA PRA VARAL – DETALHES - VARAL - CORDA EM NYLON Nº 1, RESISTENTE, COM 15 M DE COMPRIMENTO	UND	10	R\$ 7,71	R\$ 77,10
62	27725	162250-1	ELASTICO TIPO LATEX Nº18 SUPER-RESISTENTE PARA DINHEIRO – DETALHES - ELASTICO - DE LATEX, NR N-18, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EM CORES DIVERSAS.	UND	47	R\$ 17,41	R\$ 818,27
63	3967504	81688	ENVELOPE - ENVELOPE CONVITE 160X235MM GRAMATURA 80GR/M², CORES DIVERSAS, PAPEL COUCHE	UND	2100	R\$ 1,23	R\$ 2.583,00
64	3102	176750-0	ENVELOPE PARD0 240X340 – DETALHES - ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, SACO, SEM IMPRESSAO, PARA PAPEL A-4, COM ABA PARD0	UND	4250	R\$ 1,25	R\$ 5.312,50
65	3967378	27791-6	ENVELOPE PLASTICO - PARA PASTA CATALOGO, TAMANHO A4, 04 FUROS – DETALHES - ENVELOPE PLASTICO - PARA PASTA CATALOGO, TAMANHO A4, 04 FUROS, COM ESPESSURA DE (0,15) MICRAS, TRANSPARENTE	UND	1210	R\$ 0,59	R\$ 713,90
66	27532	13088	ENVELOPE SACO BRANCO 240X340MM – DETALHES - ENVELOPE DE PAPELARIA - DO TIPO ENVELOPE TIMBRADO, EM OFF SET 90G, MEDINDO 24X34CM, DO TIPO SAC	UND	10610	R\$ 1,04	R\$ 11.034,40
67	27534	21345	ENVELOPE SACO BRANCO 310X410MM – DETALHES - ENVELOPE - FTO 31X41 4X0 COR OFF SET 150GRS	UND	2620	R\$ 1,68	R\$ 4.401,60
68	27536	325454-2	ENVELOPE SACO OURO 240X340MM – DETALHES - ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, SEM IMPRESSAO, 240,00X340,00MM, NA COR OURO	UND	300	R\$ 1,42	R\$ 426,00
69	27539	150549-1	ENVELOPE SACO OURO 310X410MM - ENVELOPE DE PAPELARIA - TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, 31 X 41 CM GRANDE, COM ABA, NA COR OURO	UND	2460	R\$ 2,06	R\$ 5.067,60
70	3167	12434	ENVELOPES OFICIO 114X162 – DETALHES - ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL OFF SET 80G, COLORIDO, MEDINDO 114X162MM.	UND	300	R\$ 0,61	R\$ 183,00
71	3256	33854	ENVELOPE TIPO CONVITE - 80 GRAMAS, MEDINDO 72X108M– DETALHES - ENVELOPE - DO TIPO OFICIO, FORMATO FECHADO 23X11 CM, COUCHE 150 GR, COM FACAS ESPECIAL, 4X0 CORES.	UND	2180	R\$ 1,03	R\$ 2.245,40
72	27540	376703-5	ESPIRAL DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO, NA COR TRANSPARENTE, VERDE OU PRETO, COM 14 MM.	UND	245	R\$ 0,94	R\$ 230,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

73	27544	376707-8	ESPIRAL DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO, NA COR TRANSPARENTE, VERDE OU PRETO, COM 25 MM.	UND	140	R\$ 1,81	R\$ 253,40
74	3195	324533-0	ESTILETE ESTREITO – DETALHES - ESTILETE - EM PLASTICO, LÂMINA DE ACO CARBONO, COM LARGURA DE 9,00MM	UND	311	R\$ 5,71	R\$ 1.775,81
75	3196	186036-4	ESTILETE LARGO – DETALHES - ESTILETE - CABO EM PLASTICO RIGIDO, LÂMINA DE ACO CARBONADO, MEDINDO 18MM(LARGO)	UND	369	R\$ 8,01	R\$ 2.955,69
76	3967448	80558	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA LABELS ROLL - MEDIDA (29MM X 90, 3MM), ROLO 400 PAPEL DURAVEL.	UND	20	R\$ 86,55	R\$ 1.731,00
77	3888	245081-0	ETIQUETA FOLHA A4 - CAIXA C/100 FOLHAS – DETALHES - ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA INK-JET E LASER - MEDINDO (210X297) MM, TAMANHO A4, NA COR BRANCA, COM 01 ETIQUETA POR FOLHA, POR FOLHA FORMATO CAIXA COM 100 FOLHAS	UND	18	R\$ 117,06	R\$ 2.107,08
78	3967502	81679	ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO - NO FORMATO REDONDO, MEDINDO 12MM, CONTENDO POR FOLHA 70 ETIQUETAS, NA COR BRANCA, LINER GLASSINE, FRONTAL ACETINADO, PESANDO 61G/M2	UND	350	R\$ 6,10	R\$ 2.135,00
79	3967503	81680	ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO - NO FORMATO REDONDO, MEDINDO 13MM, CONTENDO POR FOLHA 70 ETIQUETAS, NA COR DOURADO, LINER GLASSINE, FRONTAL ACETINADO, PESANDO 61G/M2	UND	335	R\$ 7,68	R\$ 2.572,80
80	3967477	81593	ETIQUETAS ADESIVAS 18,0X37,0MM NA COR BRANCA – DETALHES - ETIQUETAS ADESIVAS 18,0X37,0MM COM 35 ETIQUETAS POR FOLHA, NA COR BRANCA	UND	45	R\$ 2,60	R\$ 117,00
81	32179	388732-4	ETIQUETAS ADESIVAS REDONDAS - PAPEL E PELICULA DE PLASTICO, MEDINDO 19MM, AMARELO OURO – DETALHES - ETIQUETAS ADESIVAS - PARA USO MANUAL, PAPEL E PELICULA DE PLASTICO, MEDINDO 19,00MM, REDONDA,04 CARREIRAS, CARTELA, 20 ETIQUETAS POR FOLHA, AMARELA	UND	345	R\$ 7,54	R\$ 2.601,30
82	3314	186035-6	EXTRATOR DE GRAMPO – DETALHES - EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ZINCADO, TIPO ESPATULA.	UND	103	R\$ 3,88	R\$ 399,64
83	32768	324279-0	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO E PLASTICO, TIPO RATINHO.	UND	152	R\$ 10,42	R\$ 1.583,84
84	15128	195524-1	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO 18MM X 50M, NA COR BRANCA	UND	850	R\$ 7,14	R\$ 6.069,00
85	31250	251022-7	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, EM PVC - 45MM X 30 M – DETALHES -FITA ADESIVA TRANSPARENTE, EM PVC,	UND	1216	R\$ 7,30	R\$ 8.876,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

			LARGURA COM 45 MM DE LARGURA E 30M DE COMPRIMENTO.				
86	3699	217058-2	FITA CORRETIVA ATÓXICA 4 MM X 10 M – DETALHES - CORRETIVO - ROLLER, MEDINDO 4MM X 12M, COM TAMPA PROTETORA, ATOXICA.	UND	409	R\$ 11,14	R\$ 4.556,26
87	14805	322706-5	FITA CREPE LARGA 50 MM X 50 M – DETALHES - FITA ADESIVA CREPE, MEDINDO 50,00MMX50,00M, NA COR BRANCA.	UND	421	R\$ 14,55	R\$ 6.125,55
88	31254	313971-9	FITA DUPLA FACE 25MM X 2 M – DETALHES - FITA ADESIVA - TRANSPARENTE, DUPLA FACE, MEDINDO 19MM DE LARGURA, COM 2,00M DE COMPRIMENTO.	UND	244	R\$ 21,06	R\$ 5.138,64
89	3940	220165-8	FITA DUREX GRANDE – DETALHES - FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 18MM X 50M, ROLO GRANDE, NA COR TRANSPARENTE, TIPO DUREX	UND	364	R\$ 6,81	R\$ 2.478,84
90	31689	1787	FOLHA DE EVA COM GLITTER - CORES DIVERSAS – DETALHES - FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA) COM GLITTER, MEDINDO 60 X 40CM, COM 0,2MM DE ESPESSURA	UND	610	R\$ 6,68	R\$ 4.074,80
91	26991	404287-5	FOLHA E V A CORES – DETALHES - FOLHA EM EVA - EM CORES DIVERSAS, CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO 0,3MM	UND	730	R\$ 3,90	R\$ 2.847,00
92	3279	330127-3	GIZ COLORIDO CAIXA C/ 50 – DETALHES - GIZ ESCOLAR COMUM COLORIDO	UND	65	R\$ 6,75	R\$ 438,75
93	3447	17303-7	GIZ DE CERA 12X1 (LAPIS DE CERA PARA TRABALHOS PEDAGOGICOS, EM CORES VARIADAS)	UND	290	R\$ 9,86	R\$ 2.859,40
94	3278	4773-2	GIZ ESCOLAR - COR BRANCA, COMUM - CX C/50 – DETALHES - GIZ ESCOLAR COR BRANCA, COMUM	UND	12	R\$ 6,16	R\$ 73,92
95	27758	322856-8	GRAMPEADOR ALICATE PARA ATÉ 25 FOLHAS 75G°M², COM TRILHO – DETALHES - GRAMPEADOR ALICATE, EM ACO, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS, BASE COM 20,00CM, NA COR CROMADA	UND	18	R\$ 43,76	R\$ 787,68
96	27759	323078-3	GRAMPEADOR DE MESA PARA ATÉ 25 FOLHAS 75G°M², 150 GRAMPOS, BASE 18CM – DETALHES - GRAMPEADOR - DE MESA, EM METAL, GRAMPO 26/6-8, CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS, 2 POSICOES, BASE COM 18,00CM, NA COR PRETA	UND	114	R\$ 31,00	R\$ 3.534,00
97	12572	155279-1	GRAMPEADOR - MESA PROFISSIONAL, METAL, PARA 200 FOLHAS – DETALHES - GRAMPEADOR - MESA PROFISSIONAL, METAL, PARA 200 FOLHAS, PRETO	UND	21	R\$ 211,85	R\$ 4.448,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

98	27764	406540-9	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 5000 – DETALHES - GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,26/6, CAIXA COM 5.000 GRAMOS	UND	223	R\$ 13,68	R\$ 3.050,64
99	32760	168161-3	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO COBREADO, MEDINDO 106/8 – DETALHES – CAIXA COM 5000 UNIDADES	UND	39	R\$ 34,29	R\$ 1.337,31
100	3399	342299-2	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO COBREADO,23/13 - C/5000 UNDS	UND	41	R\$ 26,30	R\$ 1.078,30
101	3553	277869-6	GRAMPO TRILHO DE METAL 50X1 - (CAPACIDADE DE PRENDER ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M2) – DETALHES - GRAMPO - DE METAL, TIPO TRILHO, COM 50,00 PARES	UND	25	R\$ 21,10	R\$ 527,50
102	27772	232815-1	GRAMPO TRILHO HASTE ESTENDIDO PLÁSTICO BRANCO 600 FOLHAS (50X1)	UND	175	R\$ 31,40	R\$ 5.495,00
103	3438	169638-6	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 50X1 – DETALHES - GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO, DE PLASTICO	UND	141	R\$ 16,05	R\$ 2.263,05
104	34090	8047	LACINHOS DE FITA Nº 3, PACOTE COM 10 UNIDADES,16MMX340MM, CORES VARIADAS - FITA DECORATIVA – DETALHES - FITA DECORATIVA - LACINHOS DE FITA Nº 3, PACOTE COM 10 UNIDADES, ALTURA: 3,50CM, LARGURA: 1.00CM, COMPRIMENTO: 4.00CM, 1GM, CORES VARIADAS	UND	10	R\$ 10,23	R\$ 102,30
105	27779	29700-3	LÂMINA P/ ESTILETE GRANDE 18MM, ESTOJO C/ 10 LÂMINAS – DETALHES - LÂMINA PARA ESTILETE - EM ACO CARBONO, MEDINDO 18MM.	UND	78	R\$ 8,60	R\$ 670,80
106	27780	151218-8	LÂMINA P/ ESTILETE PEQUENO 09MM, ESTOJO C/ 10 LÂMINAS – DETALHES - LÂMINA PARA ESTILETE - EM ACO CARBONO, MEDINDO 9MM ESTREITA.	UND	62	R\$ 8,36	R\$ 518,32
107	35091	323083-0	LAPIS DE COR LONGO - EM MADEIRA, CAIXA COM 12 CORES – DETALHES - LAPIS DE COR - EM MADEIRA, FORMATO REDONDO, GRANDE, COLORIDO COM 12 CORES, EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 71/3	UND	367	R\$ 10,17	R\$ 3.732,39
108	30971	344792-8	LAPIS GRAFITE - 6B – DETALHES - LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA, FORMATO SEXTAVADO,6B, MEDINDO 180,00MM, NA COR PRETA	UND	48	R\$ 4,67	R\$ 224,16
109	3630	106377-4	LAPIS PRETO GRAFITE HB - CAIXA COM 144 LAPIS – DETALHES - LAPIS - FORMATO SEXTAVADO, MINA HB, PRETA, MEDINDO 170MM, EMBALAGEM APROPRIADA	UND	87	R\$ 70,99	R\$ 6.176,13
110	27813	31275-4	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS PAUTADA – DETALHES - LIVRO ATA - MODELO MO 140, COM CAPA DURA,	UND	146	R\$ 17,71	R\$ 2.585,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

			CONTENDO 100 FOLHAS, MEDINDO (220X330) MM, COM PAUTA.				
111	27814	21191-5	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS PAUTADA – DETALHES - LIVRO ATA - MODELO N. 141, COM CAPA DURA, CONTENDO 200 FOLHAS, MEDINDO (210X300) MM, COM PAUTA.	UND	121	R\$ 31,81	R\$ 3.849,01
112	3965627	39036	LIVRO DE PONTO CAPA DURA GRANDE - 4 ASSINATURAS 100FL – DETALHES - LIVRO DE PONTO - DO TIPO CAPA DURA, COM 100 FOLHAS, COMPRIMENTO 310MM, LARGURA 220MM, MATERIAL APERGAMINHADO NUMERADO E COSTURADO.	UND	24	R\$ 27,33	R\$ 655,92
113	27816	351668-7	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIAS - PEQUENO, 100 FOLHAS, 56G/M2 – DETALHES -LIVRO PROTOCOLO - MEDINDO 157,00X215,00MM, CAPA DURA, CONTENDO 100 FOLHAS, DE PAPEL OFF-SET,56G/M2, AZUL	UND	58	R\$ 16,79	R\$ 973,82
114	3965792	173686-8	LOUSA QUADRO BRANCO MOLDURA DE ALUMINIO 120X90 CM – DETALHES - QUADRO ESCOLAR - COM MOLDURA DE ALUMINIO, FORMICA MED. 120X090 M, LAMINADO BRANCO	UND	53	R\$ 184,04	R\$ 9.754,12
115	34819	387155-0	MARCADOR DE PAGINA 45X12MM C/ 8 CORES, AUTO ADESIVO – DETALHES - MARCADOR DE PAGINAS - EM FILME DE POLIESTER AUTOADESIVO, MEDINDO 12,00X45,00MM, COLORIDO	UND	77	R\$ 14,99	R\$ 1.154,23
116	3803	62776-3	MASSA PARA MODELAR - CORES DIVERSAS CX C/12 – DETALHES - MASSA PARA MODELAR - EM BASTAO, CORES DIVERSAS, ACONDICIONADA EM CAIXA.	UND	350	R\$ 7,88	R\$ 2.758,00
117	3065	289074-7	MIDIA CD R - (CD VIRGEM) - PARA GRAVACAO DE AUDIO E DADOS, TIPO GRAVAVEL, 700 MB / 80 MINUTOS (UNIDADE).	UND	12	R\$ 2,55	R\$ 30,60
118	3437	218220-3	MIDIA DVD R - TIPO GRAVAVEL +-R, VELOCIDADE 8X, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL TIPO ENVELOPE – DETALHES - COM CAPACIDADE PARA 4.7 GB/120 MINUTOS.	UND	24	R\$ 3,16	R\$ 75,84
119	36587	9795	MOCHILA - MOCHILA DE COSTA; UNISSEX; PRETA; ALCAS ACOLCHOADAS E AJUSTAVEIS; FECHAMENTO COM ZIPER; COMPARTIMENTOS INTERNOS ACOLCHOADOS; MINIMO DE DUAS DIVISOES INTERNAS; DOIS BOLSOS EXTERNOS LATERAIS; UM BOLSO FRONTAL COM ZIPER – DETALHES - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER COM REFORCO EM NAPA OU CORVIN NO FUNDO. DIMENSOES: 29X44X14 (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE).	UND		R\$ 138,97	R\$ 1.389,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

120	35093	328331-3	MOLHA DEDO, UMEDECEDOR DE DEDOS - SUPORTE DE PLASTICO, TIPO CREME, A BASE DE GEL, CONTENDO 12G - (UNIDADE)	UND	179	R\$ 5,17	R\$ 925,43
121	3421(*)	199028-4	(*) PAPEL A4 75G/M2 - CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS – DETALHES - PAPEL - 40 QUILOS, TAMANHO A4, NA COR BRANCA	UND	665	R\$ 341,43	R\$ 227.050,95
122	34381	102275-0	PAPEL A4 75G/M2 - COLOR - AMARELO - PACOTE 100 FOLHAS – DETALHES - PAPEL SULFITE DE PAPELARIA - GRAMATURA PESANDO 75G/M2, FORMATO A4, MEDINDO (210X297) MM, OPACIDADE MINIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI, CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, EMBALAGEM BOPP, COR AMARELA	UND	133	R\$ 12,84	R\$ 1.707,72
123	34382	102274-1	PAPEL A4 75G/M2 - COLOR - AZUL - PACOTE 100 FOLHAS – DETALHES - PAPEL SULFITE DE PAPELARIA - GRAMATURA PESANDO 75G/M2, FORMATO A4, MEDINDO (210X297) MM, OPACIDADE MINIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI, CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, EMBALAGEM BOPP, COR AZUL	UND	133	R\$ 12,72	R\$ 1.691,76
124	34017	417258-2	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE CRISTAL – DETALHES - PAPEL PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE CRISTAL ROLO MEDINDO 25M X 45CM	UND	41	R\$ 177,33	R\$ 7.270,53
125	4019	15470-9	PAPEL CARBONO AZUL, TIPO FILME - EM PELICULA DE POLIESTER, MEDINDO (220 X 330) MM. CAIXA 100 UNIDADE – DETALHES - PAPEL CARBONO - EM PELICULA DE POLIESTER, MEDINDO (220 X 330) MM, NA COR AZUL, TIPO FILME	UND	7	R\$ 45,60	R\$ 319,20
126	30874	302500-4	PAPEL CARTÃO 180G BRANCO - PCT C/50 FOLHAS – DETALHES - PAPEL SULFITE - PESANDO 180G/M2, MEDINDO (210X297) MM, TAMANHO A4, NA COR BRANCA E CONFORME NORMA (TIPPI/ISO)	UND	5	R\$ 28,89	R\$ 144,45
127	3432	326535-8	PAPEL - CASCA DE OVO, FORMATO A4, NA COR BRANCA - CAIXA 50,000 FOLHA – DETALHES - PAPEL - CASCA DE OVO, FORMATO A4,180G/M2, NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 FOLHAS	UND	112	R\$ 28,38	R\$ 3.178,56
128	3967570	305473-0	PAPEL COLOR SET - MEDINDO (48 X 66)CM, CORES VARIADAS – DETALHES - PAPEL COLOR SET - MEDINDO (48 X 66)CM,PESANDO 110GR,CORES VARIADAS PCT 20FLS	UND	320	R\$ 21,60	R\$ 6.912,00
129	3559	201511-0	PAPEL CREPOM 48 X 200 - DIVERSAS CORES – DETALHES - PAPEL CREPOM - MEDINDO (48 X 200) CM, NA COR VARIADA	UND	600	R\$ 2,44	R\$ 1.464,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

130	31550	403406-6	PAPEL DE SEDA - COR AMARELA – DETALHES - PAPEL - SEDA, 500,00X700,00MM,20G/M2, NA COR AMARELA	UND	230	R\$ 0,67	R\$ 154,10
131	31551	403405-8	PAPEL DE SEDA - COR AZUL – DETALHES - MEDINDO (50X70) CM, PESANDO 20G/M2	UND	230	R\$ 0,66	R\$ 151,80
132	31553	380394-5	PAPEL DE SEDA - COR LARANJA – DETALHES - MEDINDO (50X70) CM, PESANDO 20G/M2	UND	230	R\$ 0,67	R\$ 154,10
133	31552	126857-0	PAPEL DE SEDA - COR PINK OU ROSA – DETALHES - MEDINDO (50X70) CM, PESANDO 20G/M2	UND	230	R\$ 0,68	R\$ 156,40
134	31549	403410-4	PAPEL DE SEDA - COR VERMELHA – DETALHES - MEDINDO (50X70) CM, PESANDO 20G/M2	UND	230	R\$ 0,68	R\$ 156,40
135	30869	403412-0	PAPEL DE SEDA LILÁS – FOLHA – DETALHES - MEDINDO (50X70) CM, PESANDO 20G/M2	UND	230	R\$ 0,65	R\$ 149,50
136	30868	220462-2	PAPEL DE SEDA ROXO – DETALHES - MEDINDO (50X70) CM, PESANDO 20G/M2	UND	230	R\$ 0,67	R\$ 154,10
137	30870	403408-2	PAPEL DE SEDA VERDE – DETALHES - MEDINDO (50X70) CM, PESANDO 20G/M2	UND	230	R\$ 0,68	R\$ 156,40
138	3967375	201710-5	PAPEL GLOSSY 180 GRAMAS, A-4, NA COR BRANCA, CAIXA COM 50 FOLHAS – DETALHES - PAPEL GLOSSY PAPER DE PAPELARIA - PESANDO 180 GRAMAS, NO FORMATO A-4, MEDINDO 210 MM X 297 MM, NA COR BRANCA, EM EMBALAGEM CAIXA COM 50 FOLHAS	UND	150	R\$ 58,88	R\$ 8.832,00
139	35251	410609-1	PAPEL - OPALINE, FORMATO A4,180G/M2, NA COR BRANCA – DETALHES - PACOTE COM 50 FOLHAS	UND	235	R\$ 28,69	R\$ 6.742,15
140	3967461	64627	PAPEL PARA REVELACAO - PAPEL FOTOGRAFICO, AUTOADESIVO GLOSSY DE ALTA RESOLUCAO, TAMANHO A4 130GR, SECAGEM RAPIDA, A PROVA D ÁGUA - FOLHA	UND	5000	R\$ 2,88	R\$ 14.400,00
141	24656	9787	PAPEL PLOTTER BRANCO 75G/M² - 610 MM X 50 M (BOBINA) – DETALHES - BOBINA PARA PLOTTER - COM 75G/M2, MEDINDO 610MM X 50M, PAPEL BRANCO (DEVENDO SER ACONDICIONADO EM CAIXA PRÓPRIA, PARA EVITAR O AMASSAMENTO DAS PONTAS)	UND	105	R\$ 103,16	R\$ 10.831,80
142	27613	15852	PAPEL SEDA 20G/M² SEM IMPUREZAS, FABRICADO DIRETAMENTE – DETALHES - PAPEL - SEDA,500,00X700,00MM,20G/M2, CORES VARIADAS	UND	530	R\$ 0,74	R\$ 392,20
143	3561	151969-7	PASTA AZ LOMBO LARGO - PASTA DE PROCESSO - EM PAPELÃO, PESANDO 380 GRAMA, TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA, COM VISOR EM PLASTICO	UND	430	R\$ 27,77	R\$ 11.941,10
144	3709	246887-5	PASTA C/ ABA ELASTICA TRANSPARENTE – DETALHES - PASTA - DE PASTA DE PLASTICO, COM	UND	718	R\$ 4,79	R\$ 3.439,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

			TAMANHO OFICIO, PARA SER UTILIZADA COMO PASTA DE COM ABAS E ELASTICO, COM ILHOS, LISA E TRANSPARENTE				
145	3251	378140-2	PASTA CATALOGO COM 50 FOLHAS GROSSA – DETALHES - PASTA - CATALOGO, EM POLIPROPILENO, MEDINDO 250,00X355,00MM, TRANSPARENTES, NA COR PRETA.	UND	80	R\$ 34,86	R\$ 2.788,80
146	3404	164314-2	PASTA CATALOGO PLÁSTICO GROSSO C/ 100 FOLHAS – DETALHES - PASTA CATALOGO CARTAO REVESTIDO DE PLASTICO, COM 100, ESPESSURA DE 0.10, 2 EXTENSORES, NO TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA.	UND	370	R\$ 33,73	R\$ 12.480,10
147	3563	19766	PASTA C/ ELÁSTICO POLIONDA 335 X 245 X 35MM – DETALHES - PASTA - COM ABA E ELASTICO, EM POLIONDA, MEDINDO 335 X 245 X 35 MM, LOMBADA DE 3 CM, NAS CORES DIVERSAS.	UND	342	R\$ 7,26	R\$ 2.482,92
148	3967446	119378-3	PASTA COM ABA E ELASTICO - PAPELÃO PLASTIFICADO, PESANDO 280 G/M2, NO TAMANHO OFICIO, COM ILHOSES DE METAL, NA COR VERMELHA	UND	36	R\$ 7,53	R\$ 271,08
149	27839	326236-7	PASTA, EM L, EM PLÁSTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE LISO – DETALHES - PASTA - L, EM PLASTICO, FORMATO A4, NA COR TRANSPARENTE.	UND	685	R\$ 2,26	R\$ 1.548,10
150	3344	155632-0	PASTA POLIONDA COM ELASTICO - 335 X 245 X 50 – DETALHES - PASTA CORRUGADA DE PLASTICO (POLIONDA), COM ABA ELASTICO, MEDINDO (250X330), LOMBADA DE 50MM, NA COR TRANSPARENTE.	UND	20	R\$ 11,05	R\$ 221,00
151	27835	381676-1	PASTA SANFONADA, EM POLIPROPILENO, FORMATO OFICIO, COM 31 DIVISORIAS E ELASTICO, NA COR FUME	UND	212	R\$ 61,36	R\$ 13.008,32
152	34818	372984-2	PASTA SUSPensa, FORMATO OFICIO, COM CABIDES PLÁSTICOS, VISOR EM ACETATO E ETIQUETA, NA COR PARDA, (CAIXA COM 50 UNIDADE) – DETALHES - PASTA - SUSPensa, EM CARTAO MARMORIZADO PLASTIFICADO, 620G/M2, FORMATO OFICIO, COM CABIDES PLASTICOS, VISOR EM ACETATO E ETIQUETA, NA COR PARDA	UND	225	R\$ 240,40	R\$ 54.090,00
153	26800	260427-2	PASTA, TIPO BOLSA, PARA NOTEBOOK – DETALHES - BOLSA - EM NYLON LONADO, TIPO PASTA, MODELO EXECUTIVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE (40 X 30 X 6) CM, BOLSO INTERNO E GRANDE EXTERNO, COM ALCA TIRACOLO REGULAVEL E DE MAO, EM ZIPER DE CORRER, NA COR PRETA	UND	50	R\$ 141,15	R\$ 7.057,50
154	26059	311155-5	PEN DRIVE 16GB – DETALHES - PEN DRIVE CAPACIDADE: 16 GB,	UND	28	R\$ 51,56	R\$ 1.443,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

			COMPATIBILIDADE: SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS® 10, WINDOWS 8.1, WINDOWS 8, WINDOWS 7 (SP1), MAC OS (V. 10.10.X+), LINUX V. 2.6.X+, CHROME™ OS WINDOWS E LINUX, CONECTOR: COM TAMPÃO OU RETRÁTIL, INTERFACE: USB 2.0, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 05 MB/S, VELOCIDADE DE LEITURA: 06 MB/S.				
155	28318	277329-5	PEN DRIVE 32 GB – DETALHES - PEN DRIVE - CAPACIDADE: 32 GB, LED DE INDICADOR PARA LIGADO, TECNOLOGIA PLUG AND PLAY, TAXA DE GRAVAÇÃO: 5,0 MB/S, TAXA DE LEITURA: 6,0 MB/S, COMPATÍVEL COM: SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS® 10, WINDOWS 8.1, WINDOWS 8, WINDOWS 7 (SP1), MAC OS (V. 10.10.X+), LINUX V. 2.6.X+, CHROME™ OS WINDOWS E LINUX VELOCIDADE MINIMA USB 2.0	UND	50	R\$ 68,31	R\$ 3.415,50
156	31026	223427-0	PEN DRIVE 8GB – DETALHES - VELOCIDADE MINIMA USB 2.0, COMPATÍVEL COM: SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS® 10, WINDOWS 8.1, WINDOWS 8, WINDOWS 7 (SP1), MAC OS (V. 10.10.X+), LINUX V. 2.6.X+, CHROME™ OS	UND	10	R\$ 53,06	R\$ 530,60
157	27840	402169-0	PERCEVEJO, LATONADO, DOURADO. EMBALAGEM CAIXA COM 100 – DETALHES - PERCEVEJO - EM METAL, LATONADO, COM DIAMETRO DE 9,00MM	UND	4	R\$ 6,11	R\$ 24,44
158	27841	322635-2	PERFURADOR DE PAPEL, COM CAPACIDADE PARA 35 FOLHAS 75G/M² - DETALHES - PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA, CAPACIDADE DE 35 FOLHAS COM 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA.	UND	51	R\$ 70,89	R\$ 3.615,39
159	32054	298927-1	PERFURADOR DE PAPEL - EM FERRO FUNDIDO, COM CAPACIDADE DE 100 FOLHAS DE 75G/M2 – DETALHES - PERFURADOR PARA PAPEL - EM FERRO FUNDIDO, COM CAPACIDADE DE 100 FOLHAS DE 75G/M2, COM 02 VAZADORES, MARGINADOR PERMITINDO PERFEITACENTRALIZACAO DOS FUROS, NA COR CINZA MARTELADO	UND	25	R\$ 378,28	R\$ 9.457,00
160	3407	356164-0	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO P/ 20 FOLHAS – DETALHES - PERFURADOR PARA PAPEL - EM AÇO, CAPACIDADE DE 20 FOLHAS COM 75G/M2, COM 4 VAZADORES, NA COR PRETA.	UND	69	R\$ 27,97	R\$ 1.929,93
161	3210	201687-7	PILHA AAA ALCALINA - CARTELA COM 04 UNIDADES – DETALHES - PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO AAA, EMBALADO EM CARTELA COM 04 UNIDADES.	UND	653	R\$ 21,90	R\$ 11.125,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

162	3208	158147-3	PILHA AA ALCALINA - CARTELA COM 04 UNIDADES – DETALHES - PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO AA, EMBALADO EM CARTELA COM 04 UNIDADES	UND	118	R\$ 16,51	R\$ 1.948,18
163	19079	267891-8	PILHA DO TIPO, BATERIA 9V ALCALINA, PARA USO EM GERAL – DETALHES - BATERIA ALCALINA - BATERIA ALCALINA REF. 6LR61, PARA USO EM GERAL, VOLTAGEM 9V.	UND	47	R\$ 11,91	R\$ 559,77
164	4062	38766	PILHA MOEDA CR 2032 – DETALHES - PILHA TIPO LITHIUM BATTERY REFERENCIA CR 2032, NA VOLTAGEM DE 3V, NO TAMANHO PADRÃO.	UND	32	R\$ 9,84	R\$ 314,88
165	32770	249731-0	PILHA - TIPO AA, ALCALINA, DE PRIMEIRA LINHA, NA VOLTAGEM DE 1,5V - CARTELA 2 UNIDADES – DETALHES - PILHA - TIPO AA, NA VOLTAGEM DE COM 1,5V, NO TAMANHO COM APROXIMADAMENTE 5CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO EM COM DUAS PILHAS, CONTENDO INSTRUÇÕES DE USO E DADOS DO FABRICANTE.	UND	482	R\$ 10,25	R\$ 4.940,50
166	3967381	160687-5	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NUMERO 12 – DETALHES - EM MADEIRA	UND	90	R\$ 5,05	R\$ 454,50
167	3604	335412-1	PINCEL - PARA PINTURA EM TELA Nº24 – DETALHES - PINCEL - DE PELO NATURAL, DE MADEIRA, CHATO, Nº 24.	UND	90	R\$ 9,96	R\$ 896,40
168	3967377	330777-8	PINCEL CHATO CABO LONGO Nº 20 – DETALHES - PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.20, VIROLA EM ALUMINIO, CABO DE PLASTICO, LONGO.	UND	58	R\$ 71,70	R\$ 4.158,60
169	27850	330777-8	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, COR AZUL, PONTA CHANFRADA – DETALHES - MARCADOR - PERMANENTE, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE FELTRO, CHANFRADA, TINTA A BASE DE ALCOOL, NA COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	58	R\$ 67,66	R\$ 3.924,28
170	27851	330759-0	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, COR PRETO – DETALHES - MARCADOR - PERMANENTE, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE FELTRO, CHANFRADA, TINTA A BASE DE ALCOOL, NA COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	55	R\$ 69,10	R\$ 3.800,50
171	27852	323515-7	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, COR VERDE PERMITE ESCREVER – DETALHES - MARCADOR - PERMANENTE, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE FELTRO, CHANFRADA, TINTA A BASE DE ALCOOL, NA COR VERDE, RECARREGAVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	20	R\$ 68,38	R\$ 1.367,60
172	3600	160686-7	PINCEL MARCADOR PERMANENTE COR VERMELHO – DETALHES - MARCADOR - PERMANENTE, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE FELTRO, CHANFRADA, TINTA A BASE DE ALCOOL, NA COR VERMELHA, CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	90	R\$ 5,17	R\$ 465,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

173	3967380	200859-9	PINCEL Nº 10 – DETALHES - PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NUMERO 10, EM MADEIRA	UND	100	R\$ 11,42	R\$ 1.142,00
174	35096	360761-5	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL - (CAIXA 12 UNIDADES) – DETALHES - PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR AZUL, COM PONTA POROSA, DO TIPO DESCARTAVEL.	UND	215	R\$ 79,97	R\$ 17.193,55
175	35095	176982-0	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETO (CAIXA 12 UNIDADES) – DETALHES - PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR PRETA, COM PONTA POROSA, DO TIPO DESCARTAVEL.	UND	215	R\$ 81,96	R\$ 17.621,40
176	35094	8017	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHA - (CAIXA 12 UNIDADES) – DETALHES - PINCEL P/ QUADRO BRANCO - PINCEL ATOMICO PONTA INDEFORMAVEL CHANFRADO, COMPRIMENTO MINIMO 10CM, COR VERMELHA.	UND	215	R\$ 82,85	R\$ 17.812,75
177	3967451	80617	PISTOLA - APLICADORA PARA COLA QUENTE, COM BICO DE ALUMINIO 12MM, 80W SEMI PROFISSIONAL.	UND	10	R\$ 112,89	R\$ 1.128,90
178	18599	7114	PISTOLA COLA QUENTE FINA – DETALHES - PISTOLA - FINA DE PLASTICO, COM GATILHO PARA ACIONAMENTO CONTINUO DA COLA, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE, POTENCIA DE 40W, 110 V	UND	59	R\$ 40,68	R\$ 2.400,12
179	18551	7113	PISTOLA PARA COLA QUENTE – GRANDE – DETALHES - PISTOLA - GROSSA -DE PLASTICO, COM GATILHO E PONTA COM ISOLANTE TERMICO, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE, POTENCIA DE 40W, BIVOLT	UND	92	R\$ 62,96	R\$ 5.792,32
180	36755	73991	PLACA DE ISOPOR 1,00M X 0,40 – DETALHES - ISOPOR - FORMATO PLACA, MEDINDO 1,00MX50,00CMX40MM, NA COR BRANCA	UND	90	R\$ 23,02	R\$ 2.071,80
181	31036	387733-7	PLACA DE ISOPOR 1,00M X 50 CM X 30 MM – DETALHES - ISOPOR - FORMATO PLACA, MEDINDO 1,00MX50,00CMX30,00MM, NA COR BRANCA	UND	70	R\$ 23,22	R\$ 1.625,40
182	3967455	80715	PLASTICO POLASEAL PARA PLASTIFICACAO - PLASTICO PARA PLASTIFICACAO TRANSPARENTE TAMANHO A3 (303X426MM)	UND	10	R\$ 176,26	R\$ 1.762,60
183	3967456	80717	PLASTICO POLASEAL PARA PLASTIFICACAO - PLASTICO PARA PLASTIFICACAO TRANSPARENTE TAMANHO A4 (220X307X0,05MM) – DETALHES – CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	10	R\$ 229,92	R\$ 2.299,20
184	3967457	80718	PLASTICO POLASEAL PARA PLASTIFICACAO - PLASTICO PARA PLASTIFICACAO TRANSPARENTE TAMANHO A5, 0,05MM, 125 MICRAS, 220X307MM – DETALHES – CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	10	R\$ 209,34	R\$ 2.093,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

185	3967458	80716	PLASTICO POLASEAL PARA PLASTIFICACAO - PLASTICO PARA PLASTIFICACAO TRANSPARENTE TAMANHO A6 CGC 010 PLASTIFICACAO LAMINACAO 110X170MM – DETALHES – CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	10	R\$ 73,27	R\$ 732,70
186	3176	27791-6	PLASTICO P/ PASTA CATALOGO – DETALHES - ENVELOPE PLASTICO - PARA PASTA CATALOGO, TAMANHO A4, 04 FUROS, COM ESPESSURA DE (0,15) MICRAS, TRANSPARENTE	UND	30	R\$ 0,65	R\$ 19,50
187	3670	362123-5	PORTA CRACHA - EM PLASTICO TRANSPARENTE, MEDINDO 11X8CM, COM ABERTURA LATERAL	UND	215	R\$ 3,88	R\$ 834,20
188	35100	26352	PORTA OBJETOS/PAPEL DE MESA, PARA LAPIS/CANETA, LEMBRETE E CLIPS, METAL ARAMADO, PRETO – DETALHES - PORTA OBJETOS DE MESA - ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO PORTA CANETAS LAPIS, PAPEL, CLIPS TAMANHO APROXIMADO:20CM X 10CM X 10CM	UND	118	R\$ 31,82	R\$ 3.754,76
189	27867	380036-9	PRANCHETA CONFECCIONADA EM ACRÍLICO. PRENDEDOR METÁLICO EM – DETALHES - PRANCHETA PORTATIL - EM ACRILICO, FORMATO OFICIO, COM PRENDEDOR DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE.	UND	4	R\$ 34,78	R\$ 139,12
190	3439	324486-5	PRANCHETA DE MADEIRA - TAMANHO OFICIO, PRENDEDOR METAL – DETALHES - PRANCHETA PORTATIL - EM EUCATEX, FORMATO OFICIO 2, COM PRENDEDOR DE METAL	UND	213	R\$ 9,52	R\$ 2.027,76
191	3578	165059-9	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	60	R\$ 10,87	R\$ 652,20
192	3580	196237-0	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	49	R\$ 19,29	R\$ 945,21
193	20118	165060-2	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	148	R\$ 33,44	R\$ 4.949,12
194	3869	30393	PRENDEDOR DE PAPEL - METAL, RETANGULAR (PRETO) MEDIO 25MM CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	93	R\$ 8,85	R\$ 823,05
195	3797	96197-3	QUADRO BRANCO 60 X 90CM EM CORTICA MOLDURA DE ALUMINIO – DETALHES - QUADRO ESCOLAR - COM MOLDURA DE ALUMINIO, MEDINDO < 90 X 60 > CM, FUNDO EM AGLOMERADO C/ 12 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO BRANCO	UND	2	R\$ 194,59	R\$ 389,18
196	3967403	27362	QUADRO ESCOLAR - BRANCO TIPO LOUSA MAGNETICA - 120 X 200 CM - VERTICAL OU HORIZONTAL COM MOLDURA FLIP (ABERTURA FRONTAL) EM ALUMINIO ANODIZADO NATURAL FOSCO, FRISADO, FUNDO	UND	30	R\$ 337,70	R\$ 10.131,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

			DO QUADRO CONFECCIONADO EM EUCATEX, 10MM.				
197	27405	37563	REFIL COLA QUENTE FINA BASTAO – DETALHES - COLA - COLA QUENTE EM BASTAO, SILICONE, TRANSPARENTE, REFIL FINO	UND	2556	R\$ 1,68	R\$ 4.294,08
198	27404	37564	REFIL COLA QUENTE GROSSA BASTAO – DETALHES - COLA - COLA QUENTE EM BASTAO, SILICONE, TRANSPARENTE; REFIL GROSSO	UND	2174	R\$ 2,81	R\$ 6.108,94
199	3409	182843-6	RÉGUA ACRÍLICO CRISTAL 30 CM – DETALHES - RÉGUA DE ACRÍLICO CRISTAL INCOLOR, COM ESCALAS EM MILÍMETROS ESPESSURA 3 MM APROX., MEDINDO 30 CM	UND	327	R\$ 4,94	R\$ 1.615,38
200	3444	282065-0	SACO DE PLÁSTICO P/ FOLHA DE OFÍCIO GROSSO – DETALHES - PLASTICO - SACO EM PLASTICO, COM 4 FUROS, TAMANHO PAPEL OFICIO, TRANSPARENTE	UND	3650	R\$ 0,74	R\$ 2.701,00
201	3965827	257082-3	SACO INCOLOR P/ CESTAS E AFINS 58X85 CM – DETALHES - SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EM PLASTICO, (58 X 85) CM, COM ESPESSURA DE 0,04 MICRAS, TRANSPARENTE	UND	754	R\$ 5,37	R\$ 4.048,98
202	3490	36091-0	TELA PARA PINTURA 20X30 – DETALHES - TELA DE PINTURA - DE ALGODAO, FIXADA EM CHASSI DE MADEIRA, MEDINDO (20 X 30) CM	UND	290	R\$ 14,85	R\$ 4.306,50
203	3411	322599-2	TESOURA DE ACO INOXIDAVEL - GRANDE 21 CM - ESCOLAR/ESCRITORIO – DETALHES - TESOURA - USO ESCOLAR, EM ACO INOXIDAVEL, COM 21,00CM, CABO PLASTICO, NA COR PRETA, PONTA ARREDONDADA.	UND	246	R\$ 20,33	R\$ 5.001,18
204	3346	358290-6	TESOURA DE ACO INOXIDAVEL - MEDIA - 16 CM - ESCOLAR/ESCRITORIO – DETALHES - TESOURA - TESOURA MULTIUSO EM ACO E CABO EMBORRACHADO 16CM, LÂMINA EM ACO INOXIDAVEL, UTILIZADO PARA CORTE DE PAPEL, CARTOLINAS, TRABALHOS ESCOLARES, MEDIDAS - 16CM.	UND	100	R\$ 13,11	R\$ 1.311,00
205	27881	357729-5	TESOURA ESCOLAR DESENVOLVIDA COM FORMATO ANATÔMICO – DETALHES - TESOURA - USO ESCOLAR, EM ACO INOXIDAVEL, COM 8,00CM, CABO PLASTICO, PONTA ARREDONDADA, COM REBITE.	UND	270	R\$ 8,63	R\$ 2.330,10
206	3898	129398-2	TINTA GUACHE 6X1 – DETALHES - TINTA GUACHE - COMPOSTA DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTO, CARGA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, NA COR COM 6 CORES SORTIDAS, CONTENDO 15 ML, ACONDICIONADO EM CAIXA	UND	62	R\$ 9,31	R\$ 577,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

207	35112	325128-4	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE ÁGUA, COR AMARELA	UND	51	R\$ 11,62	R\$ 592,62
208	35113	325129-2	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE ÁGUA, COR AZUL.	UND	51	R\$ 11,76	R\$ 599,76
209	35114	325152-7	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE ÁGUA, COR BRANCO.	UND	65	R\$ 11,71	R\$ 761,15
210	35115	325154-3	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE ÁGUA, COR LARANJA.	UND	51	R\$ 11,65	R\$ 594,15
211	35116	174524-7	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE ÁGUA, COR LILAS.	UND	51	R\$ 11,53	R\$ 588,03
212	35117	325134-9	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE ÁGUA, COR MARROM.	UND	51	R\$ 11,53	R\$ 588,03
213	35118	325130-6	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE ÁGUA, COR PRETA.	UND	51	R\$ 11,72	R\$ 597,72
214	35119	325138-1	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE ÁGUA, COR ROSA.	UND	51	R\$ 11,65	R\$ 594,15
215	35120	380589-1	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE ÁGUA, COR ROXO.	UND	51	R\$ 11,60	R\$ 591,60
216	35121	325131-4	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE ÁGUA, COR VERDE.	UND	51	R\$ 11,71	R\$ 597,21
217	35122	325132-2	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE ÁGUA, COR VERMELHO.	UND	51	R\$ 11,75	R\$ 599,25
218	30864	325195-0	TINTA PARA CARIMBO 30ML, À BASE DE ÁGUA AZUL – DETALHES - TINTA - PARA CARIMBO, A BASE DE ÁGUA, SEM OLEO, AZUL	UND	6	R\$ 10,02	R\$ 60,12
219	27883	406542-5	TINTA PARA CARIMBO 30 ML, A BASE DE ÁGUA, PRETA – DETALHES - TINTA PARA CARIMBO AUTOENTINTADO, A BASE DE ÁGUA, NA COR PRETA, FRASCO COM 30 ML.	UND	85	R\$ 12,48	R\$ 1.060,80
220	3967436	326475-0	TINTA - PARA PINTURA NO ROSTO, A BASE DE ÁGUA, ATOXICA, COLORIDA, 6 CORES	UND	5	R\$ 51,50	R\$ 257,50
221	32166	15866	TINTA PARA TECIDO – DETALHES - TINTA - PARA TECIDO, A BASE DE RESINA ACRILICA, NAO ATOXICA, CORES VARIADAS 37ML.	UND	30	R\$ 8,99	R\$ 269,70
222	3240	97845-0	VISOR PARA PASTA SUSPensa - COMPOSTO DE CARTOLINA E PLASTICO TRANSPARENTE - CAIXA 50 UNIDADES – DETALHES - VISOR PARA PASTA COMPOSTO DE CARTOLINA E PLASTICO TRANSPARENTE, NA MEDIDA < 6 X 5 > CM / + 1,5 CM	UND	280	R\$ 14,13	R\$ 3.956,40
TOTAL							R\$915.238,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

(1) o **item 3421** - PAPEL A4 75G/M2 - CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS, não terá o benefício de ME e EPP nem será exclusivo e regionalizado, pois o mesmo ultrapassou o valor de R\$80.000,00.

OBSERVAÇÃO: Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste edital prevalecerão as do edital.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Prefeitura de Água Boa-MT.

Gestão/Unidade: Gabinete
Fonte: 20010
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Código reduzido: 8

Gestão/Unidade: Secretaria de Finanças
Fonte: 20021
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Código reduzido: 113

Gestão/Unidade: Secretaria de Desenvolvimento – Indústria Comércio e Turismo
Fonte: 20085
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Código reduzido: 724

Gestão/Unidade: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - DEMAE
Fonte: 20106
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Código reduzido: 881

Gestão/Unidade: Secretaria de Esporte Cultura Lazer e Eventos – Esporte e Lazer
Fonte: 20047
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Código reduzido: 928

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde – Saúde MAC
Fonte: 20054
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Código reduzido: 472

Gestão/Unidade: Secretaria de Esporte Cultura Lazer e Eventos – Cultura e Eventos
Fonte: 20044
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Código reduzido: 952

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde – Saúde Atenção Básica
Fonte: 20051
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Código reduzido: 438

Gestão/Unidade: Secretaria de Administração e Planejamento
Fonte: 20014
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Código reduzido: 33

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde
Fonte: 20114
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Código reduzido: 519

Gestão/Unidade: Secretaria de Ação Social
Fonte: 20062
Elemento de Despesa: 3.3.90.30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Código reduzido: 568

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde – Saúde Gestão do SUS

Fonte: 20049

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Código reduzido: 309

Gestão/Unidade: Secretaria de Educação

Fonte: 20023

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Código reduzido: 130

Gestão/Unidade: Secretaria de Finanças

Fonte: 20016

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Código reduzido: 91

Gestão/Unidade: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente -

Infraestrutura

Fonte: 20089

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Código reduzido: 774

Gestão/Unidade: Secretaria de

Infraestrutura e Meio Ambiente – Serviços Urbanos

Fonte: 20097

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Código reduzido: 840

12 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

13 – CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA.

13.1. O fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado no local indicado por cada Unidade gestora em até 15(quinze) dias úteis, em conformidade com as ordens de compras expedidas pelo setor de compra para emissão da competente Ordem de Fornecimento e posterior nota de empenho.

13.2. Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

I - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita do contratado; art. 73, I, a) da Lei nº 8.666/1993 e

II - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

13.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que **devidamente justificados os motivos**. Para os fins previstos neste item a contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

14 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

14.1. Compete à Contratada:

14.1.1 Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital;

14.1.2. Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização;

14.1.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 14.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- 14.1.5. É de responsabilidade da empresa vencedora da licitação todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços;
- 14.1.6 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos, fretes, transportes, envio e outros resultantes do cumprimento do contrato;
- 14.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 15.1. Compete à Contratante:
- 15.1.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 15.1.3. Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos

16 – INFRAÇÕES E SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES.

16.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições dos Art. 77 e 87 da lei 8.666/1993 e Cláusula Décima Primeira da Minuta do Contrato.

Água Boa, 20 de outubro de 2023.

Elaborado por:

SANDRA MARIA DOS SANTOS
Gerente Adjunta de Processos

Submete-se para aprovação do presente Termo de Referência e autorização para contratação do objeto em tela, que tem fundamento legal na Lei nº 8.666/1993 e Lei n.º 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

AGRÍCIO DOS SANTOS AGUIAR
Gerente de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 156/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 049/2023.

MODELO DE DECLARAÇÕES

(apresentar no credenciamento – fora do envelope)

A _____ empresa _____, CNPJ _____, sediada no endereço _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado _____, CPF _____, declara que:

- Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º. 123/2006; e,
- Declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2003 e do Item 4, Subitem 4.3, alínea “e” do Edital da licitação acima epigrafada.

Por fim, solicitamos:

- () Solicitamos que à empresa _____, na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, quando da sua participação na Pregão Presencial n.º. 050/2022, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º. 123/2006 e suas alterações; e,
- () NÃO solicitamos que à empresa _____, quando da sua participação na Pregão Presencial n.º. 050/2022, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º. 123/2006 e suas alterações.

_____, _____ de _____ de _____

(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 156/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 049/2023.

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(apresentar dentro do envelope de habilitação)

A _____ empresa _____,
CNPJ _____, sediada no endereço _____,
por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado _____, CPF _____:

- **DECLARA** expressamente que:
 - Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
 - Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.
 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
 - Declara também para devidos fins de participação nesta Licitação, instaurada pelo Município de ÁGUA BOA-MT, a autenticidade de todos os documentos que forem apresentadas na presente licitação.
 - Declara que possui disponibilidade de todos os equipamentos necessários para o fornecimento requeridos neste processo.

_____, _____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO DENTRO DO ENVELOPE N.º 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 156/2023.
PREGÃO PRESENCIAL N°. 049/2023.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Empresa: CNPJ:
Endereço:
Tel/Fax:
E-mail:
Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS

**A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA DO SISTEMA GEXTEC PROPOSTA, AS
DEMAIS INFORMAÇÕES DEVERÃO CONSTAR EM FOLHA SEPARADA**

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Data, CPF e Assinatura do responsável pela empresa

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO DENTRO DO ENVELOPE N°. 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

3 DA CONTRATAÇÃO

3.1 Para execução do serviço registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

3.2 Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

3.3 **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados, em conformidade com o art. 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

3.3.1 No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4 DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 8.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

- b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;
- c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.
- 4.2 Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 4.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;
- 4.3 Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.
- 4.4 A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:
- a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 5.1 É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 2.455/2013.

6 DO PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas no Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), os serviços registrados, em prazo compatível com o serviço a ser realizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

7.2 Os recebimentos do objeto do presente Edital dar-se-ão conforme o descrito no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e conforme o disposto a seguir:

7.2.1 A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, após a ORDEM DE FORNECIMENTO, em até 15 dias úteis do recebimento da Ordem de Fornecimento, o objeto dela constante;

7.2.2 O recebimento definitivo do objeto dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante no Edital e seus Anexos.

7.2.3 Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, o serviço será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 16.3 do Edital.

7.2.4 Caso o fornecimento do objeto não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

7.2.5 Os custos da substituição dos serviços do objeto desta licitação correrão exclusivamente à conta da empresa contratada.

8 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9 PENALIDADES

9.1 Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

9.2.1 Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal nº. 2.455/2013, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 049/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 156/2023.

10.3 Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11 FORO

11.1 As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Água Boa.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Água Boa - MT, ____ de _____ de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA
Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: Proprietária



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

TESTEMUNHAS:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2023

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. __/2023.

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA _____, NOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO Nº. 049/2023.

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.024.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado, na cidade de Água Boa MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, localizada na(o) _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela SSP/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo nº. 156/2023, referente ao PREGÃO nº. 049/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº. 10.520/2002, na Lei nº. 8.666/1993, no Decreto nº. 2455/2013, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato firmado entre as contratantes tem por objeto o Empresas para fornecimento de MATERIAIS EXPEDIENTE para atender e suprir as demandas administrativas das Secretarias municipais do Município de Água Boa MT, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Nº Item	Descrição	UNIDADE	MARCA	QTD	Valor	Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

	TOTAL	
--	-------	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 A presente contratação decorreu do Processo Administrativo nº. 156/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº. 049/2023, sendo fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei nº. 10.520/2002; como também faz parte integrante do processo e contrato à proposta de preços do licitante vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 O valor global para o presente contrato referente ao fornecimento de MATERIAIS ESPORTIVOS, perfaz um valor de R\$_____.

3.2 O pagamento será efetuado em sua totalidade em até 30 (Trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal ou fatura, junto a Gerência de Compras.

3.3 Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (Trinta) dias.

3.4 Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.5 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta, por meio de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.6 Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.7 Os preços são fixos e irrevogáveis.

3.8 Ultrapassado o prazo previsto para pagamento, os valores apresentados para pagamento serão corrigidos monetariamente, *pro rata tempore*, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO.

4.1 A forma de fornecimento será realizada através da emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual definirá o objeto a ser fornecido no Município de Água Boa-MT.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO FORNECIMENTO.

5.1 A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, após a ORDEM DE FORNECIMENTO, em até 15 dias úteis do recebimento da Ordem de Fornecimento o objeto dela constante;

5.2 Os objetos constantes da Cláusula Primeira deste ajuste deverão ser entregues sem custos de frete a CONTRATANTE, devendo ser recebidos na Av. Planalto, 410, centro na cidade de Água Boa - MT ou a onde o Município indicar; e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do Art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.3 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5.4 Independente de qualquer declaração, o fornecedor responde solidariamente pelos vícios ou defeitos do produto, tendo em vista as regras emanadas do Art. 18 da Lei nº. 8.078/90.

5.5 O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 5 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos produtos, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

local e endereço indicados pela CONTRATANTE, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

- 5.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.7 O recebimento do objeto dar-se-á imediatamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações CONTRATADAS, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA.

- 6.1 O prazo de fornecimento e de vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do presente, por 12 (doze) meses.
- 6.2 Os prazos de fornecimento e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº. 8666/93.
- 6.3 Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 7.1 Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Pregão Presencial nº. 049/2023 correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.023, alocados nas seguintes dotações orçamentárias: _____.
- 7.2 Ao final de cada exercício, havendo saldo e prazo do contrato o mesmo poderá ter o saldo anulado e o saldo será reempenhado no exercício seguinte.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

- 8.1 Não será cobrada garantia para a execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS

PARTES.

- 9.1 São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:
- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.
 - b) Os produtos da melhor qualidade, que deverá atender as especificações e normas técnicas; e fornecer os produtos, objeto desta licitação de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência;
 - c) Executar o produto imediatamente contados a partir da emissão da Ordem de Produto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

- d) Providenciar a substituição imediata do produto de que apresente inconsistência ou qualquer desacordo com o especificado no Termo de Referência, sem quaisquer ônus para o Município;
- e) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- f) Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
- g) Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- h) Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

9.2 São direitos e Obrigações da **CONTRATANTE**.

- a) Supervisionar o produto e se encarregar do aceite do objeto, as anotações e posterior comunicação de eventuais falhas nos mesmos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, realizadas por cada Secretaria competente.
- c) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do produto e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- e) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do produto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- f) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- g) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; respeitados os direitos da CONTRATADA.
- h) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CABIVÉIS E DOS VALORES

DAS MULTAS.

10.1 O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia que excede o prazo final de entrega do objeto deste Contrato, até o trigésimo dia; e
- b) de 1% (um por cento) por dia de atraso, após o prazo da alínea anterior.

10.2 As multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- I) **ADVERTÊNCIA** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos produtos da Administração e, a despeito delas, a regular prestação dos produtos não ficar inviabilizada;
- II) **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (zero vírgula três por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas até 30 (trinta) dias, e 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, após 30 (trinta) dias;
- III) **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do Contrato, em razão da inexecução total ou parcial do ajuste firmado, podendo esse valor ser descontado de pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;
- IV) **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- V) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 10.4 As sanções previstas nas alíneas I, II, IV e V do Item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea III, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 87, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.5 Outras penalidades poderão ser aplicadas em função da natureza da infração, de acordo com o previsto na Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.
- 10.6 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - comportar-se de modo inidôneo;
 - fizer declaração falsa;
 - cometer fraude fiscal; e
 - falhar ou fraudar a execução do Contrato.

10.7 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.8 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.9 A recusa sem motivo justificado do convocado em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido neste Instrumento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NOS CASOS DE RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

11.1 Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, mediante notificação por escrito, garantido o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições que integram este Instrumento.

11.2 Rescinde-se este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I lentidão do seu cumprimento ou entrega de materiais com especificações diversas daquela constante da Proposta de Preços, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução no prazo e nas condições estipuladas;

II atraso injustificado da CONTRATADA no início dos fornecimentos;

III - paralisação dos fornecimentos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

V ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;

VI dissolução da sociedade da CONTRATADA ou falecimento do seu Titular, no caso de firma individual; e

VII insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Exceto nos casos previstos nos incisos V e VI, desta Cláusula, a rescisão do Contrato acarretará para a CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

a) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE.

11.3 A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Código Civil Brasileiro, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do Direito.

12.2 Integram este Instrumento contratual, independentemente de transcrição:

a) Pregão Presencial n.º 049/2023 e seus Anexos; e

b) Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

13.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.

14.1 A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor credenciado por cada Secretaria competente, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.3 Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

14.4 Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de QUANTIDADES ou especificações na execução dos produtos se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2 A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos produtos executados pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.3 As prorrogações do prazo de execução do objeto serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

15.4 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93; sendo que, os quantitativos de fornecimento poderão sofrer alterações em virtude de acréscimos ou supressões, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

16.2 E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em __ (__) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Água Boa – MT, _____ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:
Nome:
CPF nº.:

Assinatura:
Nome:
CPF nº.: